CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103CD00002

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, COM DIVISÃO EM LOTES DISTINTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PELA NATUREZA DO OBJETO — PEÇAS E SERVIÇOS.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

Eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRIMEIRA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

26 de novembro de 2026, às 8h30, horário de Brasília.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 1.768.001,76 — um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, um real e setenta e seis centavos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

12 (doze) meses.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 4
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO 8
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 15
7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 15
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
9. DA DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 20
10. DO DESCREDENCIAMENTO 20
11. DA CONTRATAÇÃO 22
12. DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E DA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS 25
13. DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO TRAZ VALOR 29
14. DO PAGAMENTO 30
15. DA FISCALIZAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO CONTROLE DE QUALIDADE 30
16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO 31
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 32
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32
19. DOS ANEXOS 33
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 34
APÊNDICE I-A — RELAÇÃO DA FROTA E ORGANIZAÇÃO DOS LOTES DE PEÇAS E SERVIÇOS 68
APÊNDICE I-B — QUADRO DE VALORES ESTIMADOS POR LOTE E PARÂMETROS DE PREÇOS 75
ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO E PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 78
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES 83
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026 88

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103CD00002

O **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58.915-000, por intermédio da Comissão de Contratação formalmente designada, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, inciso I e § 1º, incisos II e III, e 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 1.299/2026, nos Decretos Municipais nº 053/2024 e nº 054/2024, especialmente no art. 14, parágrafo único, deste último, e nas disposições compatíveis do Decreto Federal nº 11.878/2024, adotadas com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, observadas as adaptações expressamente estabelecidas neste Edital à estrutura administrativa municipal e à plataforma eletrônica utilizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios novos destinados à frota da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1. O objeto está dividido em 16 lotes independentes, organizados por categoria de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os lotes 01 a 08 destinados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios e os lotes 09 a 16 destinados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

1.1.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento em um ou mais lotes, mediante comprovação do atendimento aos requisitos correspondentes a cada lote pretendido.

1.1.3. O fornecimento de peças e a prestação dos serviços poderão ser realizados por empresas distintas, observadas as condições específicas de cada lote e as respectivas ordens de fornecimento ou de serviço.

1.1.4. Não integram o objeto deste credenciamento o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, que serão objeto de contratação própria.

1.2. O presente credenciamento adota a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para formação de rede de fornecedores e prestadores aptos ao atendimento das demandas da frota municipal, observadas as condições padronizadas estabelecidas neste Edital e em seus anexos e a fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam aos requisitos dos lotes e, quando aplicável, das especialidades pretendidas, permanecendo aberto o ingresso de novos interessados durante a vigência do Edital.

1.2.2. As condições de fornecimento e de execução, as especificações técnicas, os prazos, as referências de preços e os critérios de aceitabilidade serão aplicados de forma isonômica aos credenciados aptos ao atendimento da mesma demanda.

1.2.3. A atribuição de cada demanda observará o procedimento de consulta simultânea aos credenciados aptos do respectivo lote e a escolha do menor preço final aceitável, conforme o item 12 deste Edital. A apresentação de orçamento não assegurará preferência em consultas posteriores, exclusividade ou quantitativo mínimo de contratação.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

1.4. O presente credenciamento resultará na formação de banco de fornecedores de peças e prestadores de serviços de manutenção, organizados pelos respectivos lotes. As contratações ocorrerão conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas a natureza da demanda, a área de atuação, a capacidade técnica e as condições de atendimento dos credenciados, bem como os critérios de seleção estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. As definições, especificações técnicas, requisitos de qualidade, procedência, compatibilidade e garantia das peças, componentes e acessórios, assim como as condições de execução dos serviços, encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de peças ou com a prestação dos serviços correspondentes aos lotes pretendidos e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

2.1.1. Os interessados poderão solicitar credenciamento em um ou mais lotes, mediante comprovação dos requisitos de habilitação e capacidade técnica exigidos para cada lote.

2.1.2. O credenciamento para o fornecimento de peças não autoriza automaticamente a prestação de serviços, assim como o credenciamento para serviços não autoriza automaticamente o fornecimento de peças.

2.1.3. Nos lotes de serviços, será admitido o credenciamento para uma ou mais especialidades abrangidas pelo respectivo lote, sem obrigatoriedade de atendimento à totalidade das atividades de manutenção da categoria da frota. O interessado deverá identificar as especialidades pretendidas e comprovar o atendimento aos requisitos correspondentes, conforme este Edital e o Termo de Referência.

2.2. Para participar, o interessado deverá estar previamente cadastrado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, observados os procedimentos de acesso e utilização estabelecidos pelo provedor da plataforma.

2.2.1. O cadastramento na plataforma constitui requisito operacional para o envio da documentação e a prática dos atos eletrônicos, permanecendo o deferimento do credenciamento condicionado à análise e à aprovação da documentação exigida neste Edital.

2.2.2. As orientações para cadastramento, acesso e utilização da plataforma poderão ser obtidas diretamente no Portal de Compras Públicas e em seus canais de atendimento.

2.3. O interessado será responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados e pelos atos praticados em seu nome, diretamente ou por seu representante, observada a legislação aplicável.

2.3.1. O interessado deverá preservar o sigilo de suas credenciais de acesso e comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer ocorrência que possa comprometer sua segurança, para adoção das providências cabíveis.

2.3.2. A responsabilidade pelo uso indevido das credenciais será apurada conforme as circunstâncias do caso, consideradas as condutas do usuário, de seu representante, do provedor e dos demais envolvidos.

2.4. Compete ao interessado conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, promovendo a correção das informações incorretas ou desatualizadas tão logo identifique a necessidade.

2.4.1. A existência de divergência cadastral será examinada na análise da documentação, admitidas as diligências e o saneamento de falhas nos limites legais. O pedido poderá ser indeferido quando a irregularidade impedir a comprovação de requisito exigido e não puder ser regularmente saneada.

2.5. O interessado deverá acompanhar as comunicações, solicitações de esclarecimento, diligências e decisões disponibilizadas na plataforma, observando os prazos estabelecidos neste Edital.

2.6. A apresentação do requerimento de credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, preservados o direito de impugnação, a apresentação de recursos e a possibilidade de descredenciamento nas hipóteses e condições legalmente previstas.

2.7. Os interessados arcarão com os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos e documentos, bem como com as despesas necessárias à participação no procedimento, ressalvadas as hipóteses legais de ressarcimento ou indenização.

2.8. Não poderão participar do credenciamento ou da execução dos contratos dele decorrentes, direta ou indiretamente:

2.8.1. Pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos ou que desempenhem atividade incompatível com o lote pretendido.

2.8.2. Interessados que estejam impossibilitados de contratar com a Administração em decorrência de sanção vigente cujos efeitos alcancem o Município de Uiraúna/PB, observados o conteúdo da decisão sancionatória, seu prazo e sua abrangência, especialmente o disposto no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que concorram entre si na mesma demanda, mediante apresentação de orçamentos concorrentes, observada a vedação do art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.4.1. Os interessados deverão declarar os vínculos de controle ou coligação pertinentes à aplicação do item 2.8.4. A inscrição simultânea no banco de credenciados não autoriza a apresentação de orçamentos concorrentes por empresas abrangidas pela vedação para uma mesma demanda, nem afasta a apuração de indícios de fraude ou atuação destinada a frustrar a seleção regular do contratado.

2.8.5. Pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.6. Autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, bem como empresa enquadrada nas situações previstas no art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto do credenciamento estiver relacionado ao respectivo projeto, observadas as exceções legais.

2.8.7. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8.8. Empresas com falência decretada, em dissolução ou em liquidação.

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

2.8.10. Pessoas físicas, considerando que o objeto deste chamamento está destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas.

2.9. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará exclusão automática do interessado. Sua participação dependerá da comprovação das condições de habilitação, especialmente da capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações, mediante análise da documentação e realização das diligências cabíveis.

2.10. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar seus efeitos, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução contratual agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.11.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos da legislação aplicável.

2.12. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo.

2.12.1. A vedação considera a estrutura parcelada do objeto, organizado em 16 lotes independentes, com separação entre fornecimento de peças e prestação de serviços e possibilidade de participação em um ou mais lotes. As contratações serão realizadas por demanda, mediante ordens individualizadas, sem exigência de que uma única empresa atenda à integralidade da frota ou execute conjuntamente o fornecimento de peças e os serviços de manutenção.

2.12.2. A divisão em lotes independentes permite a participação de fornecedores e prestadores especializados nos segmentos que efetivamente atendem, mediante requisitos de habilitação proporcionais aos lotes pretendidos. A execução por demanda possibilita o atendimento individualizado das necessidades da frota, preservadas as responsabilidades contratuais de cada credenciado.

2.13. Será admitida a participação de sociedades cooperativas quando houver compatibilidade entre o objeto social, o regime de atuação cooperada e as obrigações do lote pretendido, mediante atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às exigências de habilitação aplicáveis.

2.14. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento diferenciado e favorecido legalmente aplicável, observados os requisitos e limites da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas e encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, o requerimento de credenciamento, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.1.1. O requerimento deverá ser assinado pelo representante legal ou procurador devidamente constituído e conter a razão social, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o telefone, o endereço eletrônico para comunicações e a identificação do signatário, com a comprovação de seus poderes de representação.

3.1.2. O interessado deverá indicar expressamente o número e a descrição de cada lote para o qual pretende se credenciar, observada a separação entre os lotes de fornecimento de peças e os lotes de prestação de serviços.

3.1.2.1. Para os lotes de serviços, o requerimento deverá indicar, além do número e da descrição do lote, as especialidades para as quais o interessado pretende se credenciar, tais como mecânica geral, elétrica e eletrônica, hidráulica, funilaria, pintura e manutenção de sistemas de ar-condicionado e climatização, entre outras expressamente abrangidas pelo Termo de Referência.

3.1.3. Será admitido requerimento para um ou mais lotes, desde que o interessado comprove o atendimento aos requisitos de habilitação correspondentes a cada lote pretendido.

3.1.4. O requerimento deverá conter declaração de aceitação dos percentuais mínimos de desconto aplicáveis exclusivamente aos lotes de peças, admitida a oferta de percentuais superiores nas consultas por demanda, dos valores-base máximos da hora técnica aplicáveis aos lotes de serviços e da metodologia de formação, comparação e verificação dos preços estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.5. A identificação das peças, marcas, fabricantes, códigos, quantidades, serviços e respectivos preços será apresentada nos orçamentos de cada demanda, conforme as solicitações da Administração e as exigências do Termo de Referência.

3.2. O recebimento de requerimentos permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital. A primeira análise da documentação terá início em 26 de novembro de 2026, às 8h30, horário de Brasília, sem prejuízo do recebimento e da análise dos requerimentos posteriores, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.3. A apresentação do requerimento vincula o interessado às condições e às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, relativamente aos lotes para os quais solicitar o credenciamento.

3.4. Os preços apresentados para atendimento das demandas deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas ao credenciado, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes e demais despesas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

3.5. A apresentação do requerimento implica o compromisso de cumprir as condições de execução, os prazos, os padrões de qualidade e as garantias previstos neste Edital e no Termo de Referência, relativamente aos fornecimentos e serviços que vierem a ser contratados.

3.5.1. O fornecedor de peças responderá pelo fornecimento dos bens autorizados, observadas as especificações, a procedência, a compatibilidade, as condições de entrega e as garantias exigidas.

3.5.2. O prestador de serviços deverá disponibilizar a equipe, os equipamentos, as ferramentas, os materiais de consumo e os demais recursos operacionais cuja responsabilidade lhe seja atribuída no Termo de Referência, observados os locais e as condições de execução previstos no item 12.6 e seus subitens.

3.5.3. A responsabilidade pelo fornecimento das peças utilizadas nos serviços observará as autorizações de fornecimento e de serviço e a divisão do objeto em lotes, admitida a contratação de empresas distintas para essas atividades.

3.6. O interessado deverá apresentar, juntamente com o requerimento, declaração de que atende às seguintes condições.

3.6.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação exigidos para os lotes pretendidos.

3.6.2. Seus preços compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis.

3.6.3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.6.4. Não mantém trabalhadores em condições degradantes ou de trabalho forçado, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

3.6.5. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

3.6.6. Não incorre nas hipóteses de impedimento de participação ou de contratação estabelecidas na legislação e neste Edital e comunicará à Administração os fatos supervenientes que alterem essa condição.

3.6.7. Quando pretender usufruir do tratamento favorecido, o interessado deverá declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e o atendimento às condições e aos limites legais para obtenção do benefício, inclusive os previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis. A declaração será atualizada quando necessária à verificação do benefício na contratação específica.

3.7. O interessado organizado sob a forma de cooperativa deverá apresentar, adicionalmente, declaração de atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada dos documentos comprobatórios exigíveis.

3.8. As declarações apresentadas não dispensam a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações e sanar falhas, nos limites admitidos pela legislação.

3.9. A apresentação de declaração ou documentação falsa sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado deverá apresentar sua proposta de credenciamento pelo Portal de Compras Públicas, conforme modelo anexo a este Edital, preenchendo os campos aplicáveis ao procedimento e indicando os lotes para os quais pretende se credenciar.

4.1.1. A proposta de adesão integrará o requerimento de credenciamento, em documento único, conforme o modelo do Anexo II, contendo as informações e declarações exigidas neste Edital.

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem ambiguidades ou alterações que comprometam sua compreensão, e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

4.2.1. A proposta deverá conter a identificação da pessoa jurídica, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e identificação de seu representante.

4.2.2. O interessado deverá relacionar expressamente os números e as descrições dos lotes pretendidos, observada a divisão entre fornecimento de peças e prestação de serviços por categoria da frota.

4.2.3. A declaração prevista no item 3.1.4, constante do requerimento/proposta de credenciamento, atenderá à exigência de adesão aos parâmetros de preços, dispensada sua apresentação em duplicidade.

4.3. A proposta apresentada nesta etapa formalizará a adesão às condições do credenciamento. Os valores estimados dos lotes constituem referências de planejamento da Administração e não representam valores de contratação assegurados aos credenciados.

4.3.1. Não será exigida, para a adesão inicial, a cotação individualizada de todas as peças e serviços que poderão ser demandados durante a execução, nem a apresentação de preço global para contratação integral do lote.

4.4. Os orçamentos relativos às demandas específicas serão apresentados pelos credenciados quando solicitados pela Administração, com as informações e segundo os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no item 12 deste Edital e no Termo de Referência.

4.4.1. Os valores monetários serão expressos em reais, com duas casas decimais, observadas as regras de cálculo e arredondamento estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. Todas as especificações e condições apresentadas nos orçamentos aceitos pela Administração vincularão o credenciado na respectiva contratação, inclusive quanto à qualidade, às quantidades, aos preços, aos prazos e às garantias.

4.6. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações atribuídas ao credenciado, conforme previsto no item 3.4 deste Edital.

4.7. O interessado será responsável pela veracidade das informações e pela correção dos dados apresentados, inclusive quanto aos preços e às especificações constantes dos orçamentos.

4.7.1. Eventuais erros ou inconsistências serão examinados pela Administração mediante diligência, quando legalmente cabível, preservados a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e os direitos previstos na legislação.

4.8. A proposta de credenciamento, os orçamentos e os documentos que fundamentarem a escolha de cada contratação serão juntados ao respectivo processo administrativo, assegurada a rastreabilidade da formação dos preços e das autorizações de fornecimento e de serviço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão encaminhar, pelo Portal de Compras Públicas, os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas as exigências correspondentes aos lotes pretendidos.

5.1.1. A documentação de habilitação será recebida, examinada e julgada pela Comissão de Contratação formalmente designada, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 053/2024 e na regulamentação aplicável ao credenciamento.

5.1.2. O cadastro operacional no Portal de Compras Públicas não substitui a comprovação dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o atendimento às condições de participação, especialmente a existência de impedimentos ou sanções que alcancem o presente procedimento ou a contratação com o Município de Uiraúna/PB, mediante consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo de outras fontes oficiais pertinentes.

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS.

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP.

5.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.2.4. Relação de responsáveis declarados inidôneos pelo Tribunal de Contas da União.

5.2.5. Registros de sanções do Município de Uiraúna/PB e outros cadastros oficiais aplicáveis.

5.3. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica interessada e, quanto às proibições decorrentes de condenação por improbidade administrativa, também em nome de seu sócio majoritário, quando existente, observados o conteúdo e o alcance da decisão judicial.

5.3.1. Poderá ser utilizada consulta consolidada oficial que abranja os cadastros pertinentes, complementada pelas verificações necessárias.

5.3.2. Os resultados das consultas serão juntados aos autos.

5.3.3. A existência de registro em cadastro não implicará impedimento automático. A Administração verificará a natureza da ocorrência, a vigência da sanção e seu alcance em relação ao Município e ao objeto da contratação.

5.4. Havendo indícios de utilização de pessoa jurídica para contornar sanção aplicada a outra empresa ou pessoa, a Administração realizará diligências para apurar a ocorrência, considerando os vínculos societários, a identidade de atividades e outros elementos concretos.

5.4.1. A extensão dos efeitos de sanção dependerá da demonstração dos pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.2. Constatado impedimento aplicável, o requerimento será indeferido mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes à forma de constituição do interessado.

5.5.1. Empresário individual, mediante inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.5.2. Microempreendedor Individual — MEI, mediante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no endereço eletrônico oficial.

5.5.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado da comprovação dos poderes de seus administradores.

5.5.4. Sociedade simples, mediante ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da comprovação dos poderes de seus administradores.

5.5.5. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, mediante ato de autorização e registros exigidos pela legislação brasileira.

5.5.6. Filial, sucursal ou agência, mediante os registros de constituição e funcionamento exigíveis, acompanhados das averbações legalmente necessárias.

5.5.7. Sociedade cooperativa, mediante ata de constituição, estatuto social e ata de aprovação, devidamente registrados, comprovação dos administradores e demais registros legalmente exigíveis.

5.5.8. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou de sua versão consolidada, admitida a complementação pelos atos posteriores que alterem a representação ou outras informações relevantes.

5.5.9. O objeto social e as atividades exercidas deverão ser compatíveis com os lotes pretendidos.

5.5.10. Quando admitida a participação de empresa estrangeira que não funcione no País, os requisitos de habilitação serão comprovados por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Antes da assinatura do contrato, serão exigidas tradução juramentada e apostilamento ou consularização, conforme a legislação e os tratados aplicáveis, além da representação legal e das autorizações necessárias à execução do objeto no Brasil.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6. O interessado deverá apresentar os seguintes documentos.

5.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ.

5.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com os lotes pretendidos.

5.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social.

5.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, relativamente aos tributos pertinentes ao objeto.

5.6.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, relativamente aos tributos pertinentes ao objeto.

5.6.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.6.8. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme previsto no item 3 deste Edital.

5.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e outros documentos que, na forma da legislação aplicável, comprovem a regularidade exigida.

5.7.1. O interessado legalmente dispensado de inscrição ou considerado isento dos tributos pertinentes ao objeto deverá comprovar essa condição por documento da autoridade competente ou outro meio legalmente admitido.

5.7.2. O Microempreendedor Individual será dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, na forma da legislação aplicável.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos.

5.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, dentro do prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor. Na ausência de prazo de validade estabelecido no documento ou em norma do órgão emissor, será aceita certidão emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do requerimento de credenciamento.

5.8.1.1. Para sociedades simples e demais pessoas jurídicas não sujeitas ao regime falimentar, será apresentada certidão negativa de insolvência civil ou documento oficial equivalente, quando aplicável à sua natureza jurídica, admitida a comprovação oficial de não incidência da documentação exigida.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9. A qualificação técnica será comprovada mediante um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência compatível com a natureza e as características dos lotes pretendidos.

5.9.1. Para os lotes de peças, serão aceitos atestados de fornecimento de peças, componentes ou acessórios compatíveis com a categoria de veículos, máquinas ou equipamentos correspondente ao lote.

5.9.2. Para os lotes de serviços, serão aceitos atestados de execução de manutenção preventiva ou corretiva compatíveis com a categoria da frota e com as especialidades pretendidas. Não será exigida comprovação de experiência nas demais especialidades do lote para as quais o interessado não solicitar credenciamento. A compatibilidade será examinada pelo conteúdo dos serviços comprovados, admitidas as diligências previstas neste Edital.

5.9.3. Atestados referentes exclusivamente à venda de veículos completos não comprovarão, por si só, experiência no fornecimento de peças ou na prestação de serviços de manutenção.

5.9.4. Será admitido o aproveitamento de um mesmo atestado para mais de um lote, desde que seu conteúdo comprove a compatibilidade exigida em cada caso, sem exigência de experiência em marca ou modelo específico e sem quantitativos mínimos.

5.9.5. Serão aceitos atestados em nome da matriz ou da filial e documentos relativos à participação anterior em consórcio, observados os critérios do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.6. O interessado deverá disponibilizar informações necessárias à verificação dos atestados, incluindo identificação do emitente, objeto executado, período de execução e meios de contato.

5.9.7. Não serão aceitos documentos emitidos pelo próprio interessado para atestar sua experiência. Outros vínculos entre interessado e emitente serão examinados mediante diligência, sem presunção automática de falsidade.

5.9.8. Atestados emitidos por entidades estrangeiras serão admitidos na forma do art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O interessado nos lotes de serviços deverá declarar a disponibilidade dos recursos técnicos e operacionais necessários ao atendimento das demandas nos locais e nas condições previstos no item 12.6 e seus subitens, conforme as exigências expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

5.10.1. Será admitida a disponibilidade por meios juridicamente válidos, sem exigência de propriedade dos bens ou de vínculo empregatício prévio, ressalvadas as exigências legais específicas.

5.10.2. A disponibilidade dos recursos técnicos e operacionais será aferida conforme a categoria da frota e as especialidades pretendidas, observados os locais e as condições de atendimento estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.11. Serão exigidas as declarações previstas no item 3 deste Edital, admitida sua apresentação em documento único, desde que contemple integralmente as informações exigidas.

5.11.1. A declaração relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social deverá informar seu cumprimento ou a não incidência da obrigação legal sobre o interessado.

5.11.2. As cooperativas deverão comprovar o atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às condições de participação estabelecidas neste Edital, relativamente aos lotes pretendidos.

DA APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.12. Os documentos serão apresentados eletronicamente, mediante arquivos legíveis e completos, admitidos documentos originalmente digitais e cópias digitalizadas.

5.12.1. A apresentação de original ou cópia autenticada somente será solicitada quando legalmente exigível ou necessária ao esclarecimento de dúvida fundamentada sobre a autenticidade.

5.12.2. A Administração poderá verificar documentos e certidões nos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, registrando nos autos os resultados obtidos.

5.13. Será admitida a substituição de documentos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, constituído em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, desde que permita verificar os requisitos abrangidos e a atualidade das informações.

5.13.1. Os requisitos não abrangidos pelo registro ou cuja comprovação esteja desatualizada deverão ser demonstrados pelos documentos correspondentes, observadas as possibilidades de diligência.

5.14. Os documentos deverão identificar o estabelecimento participante, admitidas as exceções legalmente cabíveis, os atestados em nome da matriz ou filial e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos de forma centralizada.

5.14.1. A Administração poderá diligenciar para verificar a abrangência das certidões e a centralização dos recolhimentos, evitando a exigência de documentos que o órgão emissor não disponibilize separadamente.

DOS PRAZOS DE ANÁLISE E DAS DILIGÊNCIAS

5.15. A análise dos requerimentos e dos documentos será realizada em até 10 (dez) dias úteis.

5.15.1. Para os requerimentos apresentados antes da primeira análise, o prazo será contado de 26 de novembro de 2026. Para os posteriores, será contado do protocolo no sistema eletrônico.

5.15.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa registrada nos autos e comunicada aos interessados antes de seu término.

5.15.3. Durante o prazo concedido para atendimento de diligência, ficará suspensa a contagem do prazo de análise do respectivo requerimento, que será retomada pelo período restante após a resposta ou o encerramento do prazo concedido.

5.16. A Administração realizará diligências quando necessárias ao esclarecimento de informações ou ao saneamento de falhas juridicamente corrigíveis, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência aplicável.

5.16.1. Poderá ser solicitada documentação complementar ou anteriormente ausente para comprovar condição já atendida na data de apresentação do respectivo requerimento.

5.16.2. Poderão ser atualizados documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação do requerimento.

5.16.3. Poderá ser suprida a ausência de declaração ou certidão, desde que o documento comprove condição existente na data exigível, ressalvadas as hipóteses legais de regularização posterior.

5.16.4. A diligência não poderá ser utilizada para constituir posteriormente requisito que deveria estar atendido na data de apresentação do requerimento, ressalvadas as hipóteses de regularização posterior expressamente admitidas pela legislação, inclusive o tratamento aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte previsto neste Edital.

5.17. O prazo para atendimento de diligência será de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação pelo sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Administração.

5.17.1. A comunicação deverá indicar objetivamente as informações ou os documentos necessários.

5.17.2. A ausência de resposta será examinada com os elementos constantes dos autos e implicará inabilitação quando impedir a comprovação de requisito exigido.

5.18. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica poderão ser sanados mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.

DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, observado o tratamento previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. A existência de restrição fiscal ou trabalhista não impedirá a participação no credenciamento, devendo sua regularização ocorrer para efeito de contratação.

5.19.2. Na convocação para contratação, constatada restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa.

5.19.3. A contratação dependerá da comprovação da regularidade exigida, sem prejuízo da apuração de responsabilidades quando legalmente cabível.

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

5.20. A análise será individualizada por interessado e por lote. O atendimento aos requisitos de determinado lote não dispensa a comprovação dos requisitos específicos dos demais lotes pretendidos.

5.20.1. O interessado que atender às exigências será habilitado nos lotes correspondentes, observados os procedimentos de divulgação do resultado e de recurso previstos neste Edital.

5.20.2. O não atendimento aos requisitos de um lote não impedirá a habilitação nos demais lotes em que as condições tenham sido comprovadas, salvo impedimento de caráter geral.

5.21. As decisões serão fundamentadas e divulgadas pelo sistema eletrônico, assegurado o direito de recurso na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável.

5.22. O indeferimento não impedirá a apresentação de novo requerimento durante a vigência do Edital, após a correção das causas que o motivaram, respeitados os impedimentos legais.

5.23. Os credenciados deverão manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, comunicando os fatos supervenientes que possam afetá-las.

5.23.1. Antes da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos, podendo solicitar a atualização dos documentos pertinentes.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos durante toda a sua vigência.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente no campo próprio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, com identificação do Credenciamento Eletrônico nº 00002/2026 e exposição objetiva da questão apresentada.

6.3. As respostas serão fundamentadas e divulgadas no Portal de Compras Públicas em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do requerimento, preservados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

6.3.1. O responsável pela resposta poderá solicitar subsídios técnicos e jurídicos aos setores competentes.

6.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente o procedimento nem os prazos previstos neste Edital.

6.4.1. A suspensão poderá ser determinada, excepcionalmente, por decisão fundamentada da autoridade competente, quando necessária à prevenção ou correção de irregularidade, com divulgação aos interessados.

6.5. Acolhida a impugnação que resulte em alteração do instrumento convocatório, o Edital retificado e seus anexos pertinentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Portal de Compras Públicas e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.

6.5.1. Quando a alteração afetar as condições de participação, a habilitação, a formação dos preços ou a execução do objeto, serão adequados os prazos e assegurada aos interessados oportunidade suficiente para apresentação ou atualização de seus requerimentos e documentos.

6.6. Os esclarecimentos e as retificações regularmente divulgados integrarão este Edital. Alterações de suas condições dependerão de retificação formal, não podendo ser introduzidas exclusivamente por resposta a pedido de esclarecimento.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação dos interessados, ao deferimento ou indeferimento do credenciamento por lote, ao descredenciamento e à anulação

ou revogação do procedimento observará os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, ressalvados os prazos e procedimentos específicos relativos à aplicação de sanções.

7.2. As decisões serão divulgadas no Portal de Compras Públicas, acompanhadas de sua fundamentação e da indicação dos prazos recursais.

7.3. Quando o recurso se referir à habilitação ou inabilitação, o interessado deverá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação da decisão e da disponibilização de seus fundamentos no sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

7.3.1. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão.

7.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer estará compreendido no prazo de apresentação das razões recursais, sem acréscimo a este.

7.3.3. A apresentação das razões recursais dentro do prazo destinado à manifestação da intenção de recorrer suprirá essa manifestação.

7.4. Nos demais casos previstos no item 7.1, o prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação oficial da decisão.

7.5. As manifestações de intenção de recorrer, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo campo próprio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.6. Os demais interessados cujos direitos ou interesses possam ser afetados serão comunicados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso às razões e aos documentos pertinentes.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

7.7.1. A autoridade superior deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, mediante decisão fundamentada.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração legalmente cabíveis terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. O efeito suspensivo ficará limitado à matéria questionada, admitido o prosseguimento dos atos relativos a outros interessados ou lotes quando forem independentes e não prejudicarem a utilidade da decisão recursal.

7.10. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante acesso aos documentos disponibilizados no Portal de Compras Públicas ou solicitação pelo próprio sistema, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

7.12. Dos atos para os quais não caiba recurso hierárquico, poderá ser apresentado pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses sujeitas a disciplina legal específica.

7.13. Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos à aplicação de sanções observarão os prazos e procedimentos próprios dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021 e do capítulo específico deste Edital.

7.14. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que houver expediente administrativo no Município.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o interessado, credenciado ou contratado que praticar qualquer das condutas descritas nos subitens seguintes, com dolo ou culpa, conforme os elementos exigidos para o respectivo enquadramento legal.

8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

8.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento ou regularmente solicitada pela Administração.

8.1.5. Deixar de manter o orçamento apresentado para atendimento de demanda específica, durante seu prazo de validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

8.1.6. Não celebrar o contrato, não entregar a documentação exigida para a contratação ou recusar injustificadamente a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, quando regularmente convocado, observadas a validade do orçamento e as obrigações assumidas.

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução dos serviços ou da entrega dos bens sem motivo justificado.

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução contratual.

8.1.9. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou das contratações dele decorrentes.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. A apuração das infrações dependerá da individualização da conduta e das obrigações efetivamente exigíveis do interessado, credenciado ou contratado, consideradas as circunstâncias do caso concreto.

8.2.1. O indeferimento de requerimento de credenciamento ou o pedido voluntário de descredenciamento não caracterizam, por si sós, infração administrativa, sem prejuízo da apuração de falsidade, fraude ou descumprimento de obrigações anteriormente assumidas.

8.3. Após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os pressupostos legais de cada uma.

8.3.1. Advertência.

8.3.2. Multa.

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na definição da sanção e de sua intensidade, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações aplicáveis.

8.4.1. A decisão deverá justificar o enquadramento da conduta, a sanção escolhida, o prazo eventualmente aplicado e, quando houver multa, seu percentual, sua base de cálculo e o valor resultante.

8.5. A advertência será aplicada exclusivamente à infração prevista no item 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, alcançando a Administração Pública direta e indireta do Município de Uiraúna/PB.

8.7. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações dos itens 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento.

8.7.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.2. Sua aplicação dependerá de análise jurídica prévia e observará a competência exclusiva estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A multa compensatória observará os seguintes parâmetros, mediante dosimetria fundamentada conforme o item 8.4.

8.8.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) da base de cálculo aplicável.

8.8.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável.

8.8.3. A base de cálculo da multa compensatória será o valor do contrato individual ao qual estiver vinculada a contratação atingida pela infração, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A definição do percentual considerará a natureza, a gravidade, a extensão do descumprimento e os demais critérios de dosimetria previstos neste Edital. A multa moratória observará a base de cálculo específica estabelecida no item 8.9.

8.8.4. Quando a infração anteceder a formalização contratual, será considerado o valor da contratação específica cuja celebração tenha sido frustrada, desde que objetivamente identificado nos autos.

8.8.5. O valor global estimado do credenciamento ou de seus lotes não será utilizado como base apenas em razão da inscrição do interessado, sem correspondência com a contratação atingida pela infração.

8.9. O atraso injustificado no cumprimento de prazo contratual sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela efetivamente atrasada, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela.

8.9.1. O atingimento do limite da multa moratória não assegura ao contratado direito de continuar em atraso, podendo a Administração adotar as medidas legalmente cabíveis.

8.9.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, com eventual extinção unilateral do contrato e aplicação de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.3. Na conversão, serão considerados os valores já aplicados pelo mesmo fato, vedada a duplicidade de punição de idêntica natureza e fundamento.

8.10. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade.

8.11. Na aplicação de multa, será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A aplicação de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observada a hipótese específica do art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1. O interessado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.2. Na hipótese de deferimento de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais, contado da intimação.

8.12.3. O indeferimento de provas dependerá de decisão fundamentada, observadas as hipóteses previstas no art. 158, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A multa deverá ser recolhida em até 10 (dez) dias úteis, contados da intimação para pagamento realizada após a decisão administrativa definitiva.

8.13.1. Não realizado o recolhimento, poderão ser adotados os meios administrativos e judiciais de cobrança legalmente admitidos.

8.13.2. Após a constituição definitiva do crédito e observadas as garantias do processo administrativo, a multa poderá ser descontada de pagamentos devidos ao responsável, na forma da legislação aplicável.

8.13.3. Se a multa e as indenizações cabíveis superarem os pagamentos devidos, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando existente e juridicamente cabível, ou cobrada judicialmente, conforme o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

8.14.1. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior.

8.14.2. A autoridade superior decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15. Da aplicação de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado em até 15 (quinze) dias úteis da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

8.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre a decisão sancionatória até a decisão final da autoridade competente, conforme o art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Os recursos e pedidos de reconsideração serão apresentados exclusivamente pelo campo próprio do Portal de Compras Públicas, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

8.17. Os atos que também constituam infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos naquela Lei, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais, análise jurídica prévia, contraditório e ampla defesa.

8.19. A Administração informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, observados os efeitos das decisões recursais.

8.20. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.21. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021 e será apreciada pela autoridade que houver aplicado a penalidade.

8.22. O descredenciamento e a eventual extinção dos contratos serão examinados conforme os capítulos próprios deste Edital e a legislação aplicável, sem aplicação automática de penalidade pelo simples encerramento do vínculo.

9. DA DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. Concluída a análise e observada a fase recursal, o resultado do credenciamento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

9.2. A relação de credenciados identificará a razão social, o CNPJ e os lotes para os quais cada interessado tenha sido habilitado. Nos lotes de serviços, identificará também as especialidades deferidas, conforme decisão fundamentada da Administração. A inclusão de novas especialidades dependerá de requerimento e comprovação dos requisitos correspondentes, observados os mesmos critérios aplicados aos demais interessados.

9.2.1. A lista será mantida atualizada durante a vigência do Edital, com registro das inclusões, alterações e descredenciamentos.

9.2.2. Nos lotes de serviços, o cadastro identificará também as especialidades para as quais cada empresa tenha sido habilitada. As consultas serão encaminhadas a todos os credenciados aptos à execução da respectiva demanda, observadas as mesmas condições e os mesmos prazos.

9.3. A ordem de apresentação dos nomes na lista e a data do credenciamento não estabelecerão preferência de contratação, que observará os critérios expressamente previstos neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. O credenciamento não assegura contratação, exclusividade, quantidade mínima de fornecimentos ou serviços, nem participação mínima nos valores estimados dos lotes.

9.5. O recebimento e a análise de novos requerimentos permanecerão abertos durante toda a vigência deste Edital, asseguradas condições isonômicas aos interessados.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O descredenciamento poderá ocorrer, total ou parcialmente, relativamente aos lotes afetados, nas seguintes hipóteses.

10.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado.

10.1.2. Perda das condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.1.3. Descumprimento injustificado das obrigações assumidas nas contratações decorrentes do credenciamento.

10.1.4. Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade cujos efeitos alcancem a contratação com o Município de Uiraúna/PB.

10.1.5. Comprovação de fato superveniente que impeça o atendimento dos requisitos técnicos ou operacionais exigidos para os lotes em que a empresa esteja credenciada.

10.1.6. Comprovação de fraude ou falsidade em documento ou declaração determinante para a obtenção ou manutenção do credenciamento.

10.2. O descredenciamento por iniciativa da Administração dependerá de processo administrativo e decisão fundamentada, com identificação dos fatos, dos lotes afetados e dos efeitos sobre as contratações existentes.

10.2.1. O credenciado será intimado para apresentar defesa e indicar as provas que pretenda produzir no prazo de 10 (dez) dias úteis, ressalvados os prazos específicos dos procedimentos de aplicação de sanções.

10.2.2. Será oportunizada a regularização quando juridicamente admissível e compatível com a natureza da ocorrência.

10.2.3. Eventuais medidas cautelares dependerão de fundamento legal e decisão motivada, especialmente quanto à necessidade de prevenir danos à Administração ou riscos à segurança, preservados o contraditório e os recursos cabíveis.

10.3. Quando a ocorrência puder caracterizar infração administrativa, será instaurado o procedimento de responsabilização cabível, observadas as competências, as garantias e os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.3.1. O descredenciamento não constitui, por si só, aplicação automática de multa, impedimento ou declaração de inidoneidade.

10.4. O pedido voluntário de descredenciamento deverá ser apresentado exclusivamente pelo campo próprio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, com identificação da empresa e indicação dos lotes abrangidos.

10.4.1. O pedido não afastará as obrigações decorrentes dos contratos e das autorizações regularmente assumidos, inclusive quanto à conclusão dos serviços, à entrega dos bens, às garantias e à reparação de danos.

10.4.2. A partir do recebimento do pedido, a Administração deixará de incluir o interessado em novas convocações para os lotes abrangidos, ressalvadas as obrigações já assumidas nos instrumentos contratuais.

10.5. O descredenciamento será registrado no processo e refletido na lista pública de credenciados, observados os efeitos dos recursos cabíveis.

10.6. O descredenciamento não acarretará automaticamente a extinção dos contratos em execução. A manutenção ou extinção de cada contrato dependerá de análise específica e decisão fundamentada, observadas as hipóteses legais e os efeitos das sanções eventualmente aplicadas.

10.6.1. A continuidade excepcional de contrato com irregularidade deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente e juridicamente admissível, vedada a utilização dessa medida para afastar proibição legal de contratar.

10.7. Os bens efetivamente fornecidos e os serviços regularmente executados e aceitos serão pagos após a liquidação da despesa, observadas as condições contratuais e as retenções ou compensações legalmente cabíveis.

10.7.1. A irregularidade fiscal ou trabalhista, isoladamente, não autoriza a retenção de pagamento por prestação regularmente executada, sem prejuízo das medidas de regularização, responsabilização ou extinção contratual cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento previsto neste Edital, a regulamentação aplicável e a instrução exigida pelo art. 72 da mesma Lei.

11.1.1. Será adotado um único processo de inexigibilidade vinculado ao Credenciamento Eletrônico nº 00002/2026, no qual serão reunidos os atos de autorização, os contratos individuais e os documentos relativos às contratações dele decorrentes, admitida a organização em volumes, expedientes ou registros eletrônicos vinculados para assegurar sua identificação e rastreabilidade.

11.1.2. A inclusão de novos credenciados durante a vigência do Edital será registrada no mesmo processo, mediante comprovação do atendimento às exigências aplicáveis, autorização da autoridade competente e realização das publicações pertinentes.

11.1.3. A utilização de processo único não dispensa a identificação de cada contratado, dos lotes abrangidos, dos valores, da disponibilidade orçamentária e das condições específicas de cada contratação.

11.2. Após a divulgação da lista de credenciados, a Administração complementará a instrução do processo único de inexigibilidade com os elementos necessários às respectivas contratações. Obtida a autorização da autoridade competente, promoverá antecipadamente a convocação dos credenciados aptos e interessados para assinatura dos contratos individuais, conforme minuta anexa, observados os prazos deste Edital e sua divulgação no PNCP. O mesmo procedimento será assegurado aos novos credenciados incluídos durante a vigência do Edital.

11.2.1. Cada contrato identificará os lotes abrangidos e, nos serviços, as especialidades para as quais a empresa tenha sido credenciada, além das obrigações assumidas, da vigência, dos critérios de formação dos preços, dos valores estimados e dos limites aplicáveis, sem garantia de contratação integral das quantidades ou dos valores previstos.

11.2.2. A assinatura do contrato não assegura preferência na escolha do fornecedor ou prestador para atendimento das demandas, que observará os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.3. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação realizada pelo Portal de Compras Públicas.

11.4. O prazo previsto no item 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada pelo credenciado antes de seu encerramento e aceita pela Administração.

11.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, quando regularmente convocado e observadas as condições e obrigações assumidas, poderá implicar perda do direito à respectiva contratação e aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo.

11.6. Antes da formalização e de eventual prorrogação contratual, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal e trabalhista e a inexistência de impedimento aplicável, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes e aos documentos exigidos neste Edital.

11.6.1. As consultas e os documentos comprobatórios serão juntados ao processo, observado o tratamento legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7. Os contratos terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, ressalvadas as hipóteses legais.

11.7.1. O prazo de vigência de cada contrato será individualmente definido no instrumento contratual e não se confundirá com o prazo de vigência do Edital de credenciamento.

11.7.2. Os contratos relativos aos serviços e fornecimentos caracterizados como contínuos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal. Cada prorrogação dependerá de demonstração da permanência da necessidade, da vantajosidade das condições e dos preços, da manutenção dos pressupostos da contratação direta, da disponibilidade orçamentária e das condições de habilitação, além da autorização competente e da formalização tempestiva do termo aditivo.

11.8. A Administração manterá controle dos valores contratados e das despesas autorizadas por empresa e por lote, observados os limites estabelecidos e a disponibilidade orçamentária.

11.8.1. A celebração de contratos com diferentes credenciados não multiplicará o limite global autorizado para atendimento das necessidades de cada lote.

11.8.2. Os valores estimados dos contratos individuais serão definidos conforme metodologia objetiva estabelecida no Termo de Referência e justificada nos autos, consideradas as obrigações abrangidas e as estimativas de atendimento. Ficam vedados a reprodução indiscriminada do valor global do credenciamento e o rateio automático sem fundamento técnico. A Administração manterá controle consolidado das despesas autorizadas e executadas por todos os contratados de cada lote, verificando o saldo disponível antes de cada autorização e observando os limites individuais e globais vigentes, sem garantia de consumo mínimo.

11.9. A execução ocorrerá de forma eventual e por demanda, mediante solicitação formal da unidade requisitante, apresentação e análise dos orçamentos, escolha fundamentada do credenciado e emissão da respectiva autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

11.9.1. As solicitações de orçamento serão encaminhadas aos credenciados aptos ao atendimento da demanda no respectivo lote, em condições isonômicas, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.9.2. Para peças, a escolha observará o menor preço final aceitável, calculado pela aplicação direta do desconto ofertado pelo credenciado sobre a referência comum informada pela Administração, respeitado o desconto mínimo estabelecido para o lote. Para a mesma referência e condições de fornecimento, o maior desconto corresponderá ao menor preço final. Para serviços, será considerado o menor valor da hora técnica ofertado, limitado ao valor-base máximo do Termo de Referência e multiplicado pelo mesmo quantitativo de horas previamente

aprovado para a demanda. Em ambos os casos, deverão ser atendidas as especificações, os prazos e as demais condições exigidas, conforme o item 12 deste Edital.

11.9.3. Serão registrados no processo os orçamentos recebidos, as referências utilizadas, o demonstrativo de comparação, a justificativa da escolha, a autorização da despesa e os demais documentos necessários à comprovação da regularidade de cada demanda.

11.9.4. O fornecimento de peças e a prestação dos serviços poderão ser executados por empresas distintas, respeitados os lotes em que estejam credenciadas e as responsabilidades estabelecidas nos respectivos contratos.

11.10. A execução de cada demanda dependerá da existência de contrato eficaz, de prévio empenho da despesa e de autorização formal da Administração.

11.10.1. As notas de empenho, autorizações de fornecimento e ordens de serviço emitidas no âmbito dos contratos deverão identificar o contratado, o contrato, o lote, o objeto autorizado, as quantidades, os preços e os prazos aplicáveis.

11.11. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos bens efetivamente fornecidos e aos serviços regularmente executados, recebidos e atestados, após a liquidação da despesa e conforme as condições do Termo de Referência e do contrato.

11.12. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no PNCP em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura, conforme o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além das demais publicações e registros exigíveis.

11.12.1. O ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O contratado responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Os contratos poderão ser alterados mediante justificativa e formalização próprias, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem alteração que descaracterize o objeto contratado ou afaste as condições do credenciamento.

11.16. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, observados os limites e as condições de subcontratação estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

11.16.1. A autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade do contratado pela execução e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.17. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações de garantia, correção de defeitos, prestação de contas e reparação de danos que, por sua natureza ou previsão legal e contratual, devam subsistir.

11.18. Os critérios de reajustamento dos preços observarão o índice, a data-base e a metodologia expressamente estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual, integrantes deste Edital, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado.

11.18.1. O Termo de Referência e a minuta contratual identificarão os valores monetários sujeitos a reajuste, os respectivos índices e a metodologia de cálculo. A atualização do valor-base máximo da hora técnica será considerada nas novas consultas por demanda e não implicará aumento automático dos preços de serviços anteriormente autorizados, sem prejuízo dos direitos a reajuste ou revisão regularmente reconhecidos nos termos da legislação e do contrato.

11.18.2. Para cada demanda de peças, será utilizada a referência atualizada apurada pela Administração, conforme a metodologia prevista no item 12 e no Termo de Referência, respeitado o percentual mínimo de desconto estabelecido para o lote. Os credenciados poderão oferecer descontos superiores ao mínimo, ficando o desconto e o preço final aceitos vinculados à respectiva demanda. A atualização posterior da referência não alterará automaticamente os preços de fornecimentos já autorizados. Fica vedada a aplicação cumulativa de índice de reajuste sobre a mesma variação já incorporada à referência utilizada.

11.18.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, e não se confundirá com revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

12. DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E DA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

12.1. O fornecimento de peças e a prestação dos serviços ocorrerão conforme as necessidades da Administração, observados os lotes para os quais cada empresa esteja credenciada e sua aptidão para atendimento da demanda.

12.2. Identificada a necessidade pela unidade requisitante, a Secretaria Municipal de Transporte, por intermédio da unidade responsável pela gestão da frota, especificará as peças ou os serviços necessários e as condições técnicas de atendimento. A Secretaria Municipal de Compras Públicas encaminhará a solicitação de orçamento a todos os credenciados aptos do respectivo lote, asseguradas as mesmas especificações, quantidades, condições de atendimento e prazo para resposta. A unidade responsável pela gestão da frota realizará a análise técnica, e a Secretaria Municipal de Compras Públicas organizará o mapa comparativo, submetendo a demanda à autorização da autoridade competente.

12.2.1. A solicitação identificará o veículo, a máquina ou o equipamento, o local do atendimento, as peças ou os serviços necessários e as condições de execução, incluindo, quando previamente identificada, a necessidade de remoção e retorno. Para peças, serão informados a referência comum adotada, sua data e o desconto mínimo do lote. Para serviços, serão informados o valor-base máximo da hora técnica, as atividades e os quantitativos de horas previamente aprovados. Os orçamentos deverão contemplar todos os custos atribuídos ao contratado.

12.2.2. As condições de qualidade, os prazos de atendimento e as exigências técnicas serão previamente informados, vedada a adoção de condições diferentes entre os credenciados consultados para a mesma demanda.

12.2.3. O prazo para apresentação do orçamento será de até 24 (vinte e quatro) horas para demandas normais e de até 6 (seis) horas para demandas urgentes, observados os horários de atendimento e o regime de plantão expressamente estabelecidos no Termo de Referência.

12.2.4. A classificação da demanda como urgente deverá ser justificada pelo setor requisitante, considerando os riscos à segurança, a possibilidade de agravamento do dano ou o comprometimento da continuidade do serviço público.

12.2.5. As solicitações de orçamento serão encaminhadas simultaneamente aos endereços eletrônicos cadastrados dos credenciados aptos do respectivo lote, com registro do envio e indicação expressa da data e do horário-limite para resposta. Nos chamados urgentes, poderá ser utilizado contato telefônico ou aplicativo de mensagens para alertar sobre a solicitação, mantendo-se o registro das comunicações no processo.

12.2.6. Todos os credenciados consultados receberão as mesmas informações e o mesmo prazo para resposta. A apresentação antecipada do orçamento não assegurará preferência na escolha.

12.2.7. O prazo de apresentação do orçamento não se confunde com o prazo para comparecimento ao local, início ou conclusão do serviço. Esses prazos observarão o Termo de Referência e serão expressamente informados na solicitação e na respectiva ordem de serviço.

12.2.8. Nas demandas de serviços, as consultas serão encaminhadas simultaneamente a todos os credenciados do respectivo lote habilitados para a especialidade necessária, conforme o cadastro atualizado. A delimitação dos participantes deverá decorrer das características técnicas da demanda e das especialidades deferidas, vedada a exclusão injustificada de credenciado apto. Serão assegurados os mesmos escopos, quantitativos de horas, parâmetros de preços, condições e prazos aos participantes consultados.

12.2.9. Quando uma intervenção compreender especialidades distintas, a Administração discriminará as atividades e os respectivos quantitativos de horas, permitindo a comparação dos orçamentos e a seleção dos credenciados conforme sua habilitação. Poderão ser emitidas ordens de serviço para empresas distintas, com delimitação das responsabilidades e coordenação pela fiscalização, vedadas a sobreposição de atividades e a cobrança duplicada.

12.3. Os orçamentos deverão identificar a empresa, a demanda, os itens ofertados, as quantidades, os preços unitários e totais, a validade da oferta, os prazos de atendimento e as garantias exigidas.

12.3.1. Para peças, o orçamento deverá informar a descrição, a marca, o fabricante e o código de referência, quando aplicáveis, além do percentual de desconto ofertado e dos preços finais unitários e totais, calculados diretamente sobre os valores de referência informados pela Administração, respeitado o desconto mínimo do respectivo lote.

12.3.2. Para serviços, o orçamento deverá discriminar as atividades, o valor da hora técnica, o quantitativo de horas e o preço total da mão de obra, separadamente de eventual fornecimento de peças.

12.3.3. A solicitação de orçamento estabelecerá prazo mínimo de validade comum aos participantes, compatível com o tempo necessário à análise e à autorização da demanda, contado do encerramento do prazo de apresentação das respostas. Após o vencimento, a utilização do orçamento dependerá de confirmação expressa de sua manutenção pelo credenciado.

12.4. A Administração utilizará o sistema de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR como fonte de referência para os preços de peças e os tempos de execução dos serviços nele contemplados, observadas as condições de utilização e verificação estabelecidas no Termo de Referência.

12.4.1. Os percentuais mínimos de desconto dos lotes de peças e os valores-base máximos da hora técnica dos lotes de serviços constam do Apêndice I-B do Termo de Referência. O valor-base máximo da hora técnica será único por lote e aplicável às especialidades nele abrangidas. Nas consultas por demanda, os credenciados poderão oferecer descontos superiores aos mínimos e valores da hora técnica inferiores aos máximos estabelecido.

12.4.2. Para peças, o preço final será calculado pela aplicação direta do desconto ofertado pelo credenciado sobre o valor de referência comum informado pela Administração, respeitado o desconto mínimo estabelecido para o lote. A referência e a comparação dos orçamentos deverão considerar especificações, qualidade, compatibilidade e condições de fornecimento equivalentes.

12.4.3. Para serviços, o valor da hora técnica apresentado pelo credenciado deverá ser igual ou inferior ao valor-base máximo definido no Termo de Referência. O preço total da mão de obra corresponderá à multiplicação do valor da hora técnica aceito pelo quantitativo de horas previamente aprovado pela Administração, sem aplicação do desconto previsto para peças.

12.4.4. Os quantitativos de horas serão apurados com base no tempário disponível no TRAZ VALOR e validados pela unidade responsável pela gestão da frota, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte, com apoio de profissional tecnicamente habilitado quando necessário. A comparação dos orçamentos observará o mesmo escopo e os mesmos quantitativos de horas para cada serviço.

12.4.4.1. A remuneração dos serviços observará os tempos-padrão aprovados para as atividades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização. Não serão computados como horas técnicas os períodos de espera por peças, a permanência do veículo sem execução de serviços ou os deslocamentos, cujos custos observarão o item 12.6 e seus subitens.

12.4.5. Quando o sistema não apresentar referência compatível para determinada peça, a Administração apurará previamente uma referência substitutiva mediante pesquisa de preços fundamentada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme a metodologia do Termo de Referência. Serão registrados nos autos as fontes consultadas, as datas, os valores obtidos, a análise de sua compatibilidade e a memória de cálculo da referência adotada. Quando não houver tempário compatível para determinado serviço, os quantitativos de horas serão definidos por justificativa técnica documentada e previamente aprovada.

12.4.5.1. A referência substitutiva das peças será informada igualmente a todos os credenciados consultados, acompanhada do demonstrativo de sua formação, antes da apresentação dos orçamentos. Sobre essa referência serão ofertados os descontos, respeitado o mínimo do lote, conforme o item 12.4.2. Para serviços sem tempário compatível, a solicitação informará a justificativa dos quantitativos de horas aprovados, permanecendo aplicável o valor-base máximo da hora técnica estabelecido no Termo de Referência.

12.4.6. Orçamentos superiores aos limites admitidos poderão ser submetidos à negociação para adequação, ficando vedada a autorização enquanto permanecerem em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

12.4.7. As consultas ao sistema deverão identificar a data, o item e as condições da referência utilizada. Os relatórios, as pesquisas complementares e os cálculos integrarão a documentação da demanda.

12.5. Para cada demanda, a Administração realizará consulta simultânea de preços a todos os credenciados aptos do respectivo lote e, nos serviços, da especialidade necessária. Será selecionado o credenciado que apresentar o menor preço final aceitável, observados os parâmetros de preços, as especificações, as quantidades, os prazos e as demais condições previamente informadas na solicitação. A comparação ocorrerá após o encerramento do prazo comum de resposta, sem preferência pela ordem de apresentação dos orçamentos ou pela data do credenciamento.

12.5.1. A comparação dos orçamentos observará:

12.5.1.1. Peças, componentes e acessórios: o menor preço final resultante da aplicação do desconto total ofertado pelo credenciado sobre a referência comum informada pela Administração, respeitado o desconto mínimo do lote. Para uma mesma referência, especificação, quantidade e condição de fornecimento, o maior desconto corresponderá ao menor preço final. O desconto será aplicado uma única vez, sem acréscimo automático do percentual mínimo previsto no Edital.

12.5.1.2. Serviços: o menor preço total da mão de obra, calculado pela multiplicação do valor da hora técnica ofertado pelo quantitativo de horas previamente aprovado pela Administração. Todos os participantes receberão o mesmo escopo e os mesmos quantitativos de horas, observados o valor-base máximo do lote e os critérios de utilização do tempário estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.5.2. A comparação será realizada por item. Será admitida a comparação por conjunto de peças quando sua contratação agrupada for técnica ou economicamente justificada nos autos, com definição prévia na solicitação de orçamento e verificação da aceitabilidade dos preços unitários.

12.5.3. A seleção para fornecimento de peças e para execução dos serviços será realizada separadamente nos respectivos lotes, admitida a escolha de empresas distintas.

12.5.4. A seleção produzirá efeitos exclusivamente para a demanda consultada. O credenciado selecionado não adquirirá preferência nas consultas posteriores, e os demais permanecerão aptos a participar de novas solicitações. Cada nova demanda será submetida ao mesmo procedimento de consulta e comparação, podendo resultar na escolha do mesmo credenciado ou de outro, conforme os orçamentos apresentados e os critérios deste Edital.

12.6. Os preços deverão incluir os tributos, encargos, fretes, ferramentas, insumos e demais despesas cuja responsabilidade seja atribuída ao contratado pelo Termo de Referência, vedada cobrança adicional por obrigação já compreendida no preço aprovado.

12.6.1. Os serviços serão executados na Garagem Municipal de Uiraúna/PB ou no local em que o veículo, a máquina ou o equipamento estiver imobilizado, conforme indicação da Administração e observadas as condições técnicas e de segurança necessárias à execução.

12.6.2. Caberá ao contratado disponibilizar a equipe, as ferramentas, os equipamentos e os demais recursos de sua responsabilidade necessários ao atendimento no local indicado, incluindo nos preços os custos de mobilização e deslocamento previstos no Termo de Referência.

12.6.3. Quando for tecnicamente necessário remover o veículo, a máquina ou o equipamento para execução dos serviços em outro local, mediante justificativa técnica e autorização prévia da Administração, todos os custos de remoção, reboque, carregamento, transporte de ida e retorno ao local indicado pela Administração serão de responsabilidade do contratado, devendo estar incluídos no preço aprovado, sem cobrança adicional ao Município.

12.7. Havendo igualdade entre os menores preços finais aceitáveis apresentados para a mesma demanda, atendidas as especificações, os prazos e as demais condições exigidas, o desempate observará os critérios seguintes.

12.7.1. Terão preferência as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que preencham os requisitos legais para o tratamento favorecido.

12.7.2. Entre os credenciados que permanecerem empatados, serão observadas, sucessivamente, as seguintes preferências, conforme a Lei Municipal nº 1.299/2026:

I — empresa sediada no Município de Uiraúna/PB;

II — empresa sediada em município situado no raio de até 100 quilômetros da sede de Uiraúna/PB;

III — empresa sediada no Estado da Paraíba;

IV — empresa sediada na Região Nordeste.

12.7.3. Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, precedido de comunicação aos interessados e registrado em ata.

12.7.4. A aplicação dos critérios de desempate será documentada no processo administrativo, acompanhada das comprovações pertinentes e da decisão fundamentada.

12.8. Encerrado o prazo de resposta, a ausência de orçamento de algum credenciado não impedirá a análise dos demais, devendo ser registradas as solicitações encaminhadas, as respostas recebidas e as ausências de resposta.

12.8.1. Havendo apenas um orçamento válido, o atendimento dependerá de justificativa da escolha e demonstração da compatibilidade do preço com as referências e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.8.2. A ausência de orçamento aceitável não autoriza a contratação em desacordo com os limites estabelecidos, devendo a Administração realizar nova consulta ou adotar outra providência legalmente cabível e fundamentada.

12.9. A pesquisa será documentada no processo único de inexigibilidade vinculado ao credenciamento, mediante juntada das solicitações, dos orçamentos, das referências consultadas, do quadro comparativo, da justificativa da escolha e da autorização da autoridade competente.

12.10. O fornecimento ou serviço somente poderá ser iniciado após a aprovação do orçamento, a existência de contrato eficaz, o prévio empenho da despesa e a emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

12.11. Serviços adicionais ou substituições de peças identificados durante a execução dependerão de justificativa técnica, orçamento complementar e autorização prévia da Administração, observados os mesmos critérios de referência, formação dos preços e escolha estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.11.1. A identificação de necessidade adicional não autoriza sua execução imediata nem assegura sua atribuição automática à empresa que estiver atendendo o veículo, a máquina ou o equipamento.

12.12. Os novos credenciados participarão das solicitações de orçamento posteriores à sua inclusão na lista, em igualdade de condições com os demais credenciados.

13. DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO TRAZ VALOR

13.1. O sistema de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR será utilizado pela Administração como ferramenta de apoio à consulta dos preços referenciais de peças e dos tempos de execução dos serviços nele contemplados, conforme o item 12 deste Edital e o Termo de Referência.

13.2. A utilização do sistema não dispensa a análise da compatibilidade das referências com o objeto solicitado e com as condições de mercado, considerando a identificação do veículo, da máquina ou do equipamento, as especificações das peças, sua qualidade, a data da consulta e as condições de fornecimento.

13.3. Os percentuais mínimos de desconto para peças, os valores-base máximos da hora técnica e os critérios de utilização dos tempários serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

13.3.1. Os valores apresentados pelo sistema para serviços não substituirão automaticamente os valores-base da hora técnica definidos no Termo de Referência.

13.4. A Administração assegurará aos interessados acesso às referências efetivamente utilizadas na análise de seus orçamentos, mediante disponibilização dos relatórios pertinentes, observadas as condições de licenciamento do sistema e as informações legalmente protegidas.

13.4.1. Não será exigida dos interessados a contratação de licença própria do TRAZ VALOR como condição para participação no credenciamento.

13.5. A disponibilidade e a atualização das bases utilizadas deverão ser acompanhadas pela Administração. A ausência de referência compatível, a indisponibilidade do sistema ou a identificação de inconsistência serão tratadas conforme o item 12.4.5 e o Termo de Referência, com registro da justificativa e das fontes alternativas utilizadas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos observarão os procedimentos, os documentos e os prazos de recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual.

14.2. O pagamento corresponderá exclusivamente às peças efetivamente fornecidas e aos serviços regularmente executados e aceitos, observados os preços aprovados e as respectivas autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

14.2.1. Para peças, será considerado o preço final aprovado para a respectiva demanda, calculado pela aplicação do desconto efetivamente ofertado e aceito sobre a referência informada pela Administração, respeitado o desconto mínimo estabelecido para o lote.

14.2.2. Para serviços, será considerado o valor da hora técnica aprovado, multiplicado pelos quantitativos de horas-padrão correspondentes às atividades autorizadas, efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, conforme os itens 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.4.1 e os critérios do Termo de Referência.

14.3. A documentação de cobrança deverá identificar o contratado, o contrato, o lote, o veículo, a máquina ou o equipamento atendido e a respectiva autorização, discriminando as peças fornecidas ou os serviços executados.

14.3.1. Quando peças e serviços forem executados por empresas distintas, cada contratada emitirá a documentação fiscal correspondente às suas próprias obrigações.

14.4. Serão realizadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis, observadas a legislação aplicável e as condições contratuais.

14.5. Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o processamento do pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual.

14.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade e as demais disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as exceções legalmente admitidas e justificadas.

15. DA FISCALIZAÇÃO, DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização verificará o cumprimento das autorizações, das especificações técnicas, dos preços aprovados, dos prazos, das garantias e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

15.2.1. Nas peças, serão verificadas a identificação, a procedência, a compatibilidade, a qualidade e a correspondência com o orçamento aprovado.

15.2.2. Nos serviços, serão verificados o atendimento ao diagnóstico e ao escopo autorizado, a qualidade do reparo, os testes necessários, os quantitativos de horas reconhecidos e as condições de segurança para utilização do veículo, da máquina ou do equipamento.

15.3. As ocorrências serão registradas, com identificação da demanda, da contratada, das falhas verificadas e das providências determinadas.

15.4. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para apresentar esclarecimentos e promover a correção, substituição ou reexecução cabível, às suas expensas, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

15.4.1. A rejeição do objeto e eventual glosa deverão ser fundamentadas, identificar a parcela afetada e observar os procedimentos de recebimento, medição e pagamento previstos contratualmente.

15.5. A avaliação de desempenho observará critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência e será comunicada à contratada.

15.5.1. O desempenho insatisfatório poderá fundamentar medidas de correção, processo de responsabilização, descredenciamento ou extinção contratual, conforme o caso, observados os itens 8 e 10 deste Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Os recebimentos provisório e definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

15.7. O recebimento do objeto e a fiscalização não afastam a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos e obrigações de garantia legalmente ou contratualmente exigíveis.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá anular o procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

16.1.1. Quando juridicamente possível, será avaliado o saneamento da irregularidade, preservados os atos válidos e aproveitáveis.

16.2. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o art. 71, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos recursos cabíveis.

16.3. A decisão identificará os fundamentos, os atos atingidos e seus efeitos, sendo divulgada no Portal de Compras Públicas, no PNCP e nos demais meios legalmente exigíveis.

16.4. Na hipótese de anulação, os efeitos sobre os contratos e demais instrumentos decorrentes do credenciamento serão examinados conforme os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise fundamentada do interesse público e das consequências da decisão.

16.4.1. Na hipótese de nulidade contratual, serão observados os direitos à indenização pelas prestações executadas e pelos demais prejuízos regularmente comprovados, desde que a

nulidade não seja imputável ao contratado, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, promovida a responsabilização de quem houver dado causa à irregularidade.

16.5. A revogação do credenciamento não acarretará, por si só, a extinção dos contratos anteriormente celebrados, cujos efeitos e eventual encerramento observarão a legislação e as respectivas cláusulas contratuais.

16.6. O descredenciamento individual, total ou por lote, observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos no item 10 deste Edital.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1. Este Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação integral no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, com indicação das datas de início e término no Portal de Compras Públicas.

17.2. Durante toda a vigência, permanecerá aberto o recebimento de requerimentos de novos interessados, observadas as condições de participação e os prazos de análise previstos neste Edital.

17.3. A vigência poderá ser prorrogada mediante decisão fundamentada e divulgação anterior ao seu encerramento, desde que a medida seja admitida pela regulamentação aplicável e demonstradas a permanência da necessidade e a adequação das condições do credenciamento.

17.3.1. A prorrogação deverá ser acompanhada da avaliação das estimativas, dos parâmetros de preços e das demais condições pertinentes, com retificação do Edital quando necessária.

17.4. A vigência deste Edital não se confunde com a vigência dos contratos dele decorrentes, que observará o item 11 e os respectivos instrumentos contratuais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões de análise dos requerimentos e os demais atos pertinentes serão registrados no processo administrativo e divulgados no sistema eletrônico, observadas as hipóteses legais de proteção de informações.

18.2. Na impossibilidade de realização da primeira análise na data prevista, a Administração divulgará a nova data e o horário no Portal de Compras Públicas, preservados os prazos dos interessados e o recebimento permanente de requerimentos durante a vigência.

18.3. As referências de data e horário observarão o horário de Brasília.

18.4. A contagem dos prazos processuais observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos operacionais expressos em horas obedecerão às regras específicas de atendimento e de plantão estabelecidas no Termo de Referência.

18.5. O desatendimento de exigência formal não essencial não implicará afastamento do interessado quando for possível o saneamento ou aproveitamento do ato, preservadas a isonomia, a segurança jurídica e a comprovação dos requisitos exigidos.

18.5.1. As diligências observarão o item 5 deste Edital, admitida a apresentação de documentos para comprovação de condições preexistentes, nos limites legalmente permitidos.

18.6. O interessado responderá pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados. A apuração de falsidade ou fraude observará os procedimentos de responsabilização e as garantias previstos neste Edital e na legislação.

18.7. As disposições deste Edital e de seus anexos serão interpretadas conjuntamente, em conformidade com a legislação aplicável. Divergências relevantes deverão ser formalmente

esclarecidas pela Administração, mediante retificação quando afetarem as condições do procedimento ou da contratação.

18.8. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário, mediante decisão fundamentada, preservadas a isonomia e as condições estabelecidas neste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente no PNCP e no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.10. Informações administrativas poderão ser obtidas em dias úteis, das 8h às 12h, pelo telefone (83) 99675-6599 ou pelo endereço eletrônico cpl@uirauna.pb.gov.br, observados os meios exclusivos de protocolo estabelecidos neste Edital para os atos formais do procedimento.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

19.1.1. ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado dos seguintes apêndices.

19.1.1.1. Apêndice I-A — Relação da frota e organização dos lotes de peças e serviços.

19.1.1.2. Apêndice I-B — Quadro de valores estimados por lote e parâmetros de preços, com os descontos mínimos para peças e os valores-base máximos da hora técnica para serviços.

19.1.2. ANEXO II — MODELO DE REQUERIMENTO E PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO.

19.1.3. ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÕES.

19.1.4. ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO.

Uiraúna - PB, 04 de novembro de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103CD00002

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva e no fornecimento eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios novos destinados à frota da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital.

1.1.1. O objeto será organizado em 16 (dezesseis) lotes independentes, por categoria de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os lotes 01 a 08 destinados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios e os lotes 09 a 16 destinados à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

1.1.2. A relação da frota, a organização dos lotes, os valores estimados, os percentuais mínimos de desconto para peças e os valores-base máximos da hora técnica para serviços constam dos apêndices deste Termo de Referência.

1.1.3. O fornecimento de peças e a prestação dos serviços poderão ser realizados por empresas distintas, observados os lotes para os quais estejam credenciadas e as responsabilidades estabelecidas nos respectivos contratos e autorizações de execução.

1.1.4. Não integram o objeto o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, conforme a delimitação estabelecida no item 1.1.4 do Edital.

1.2. Os bens e serviços abrangidos por esta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, requisitos de compatibilidade, normas técnicas e recomendações dos fabricantes.

1.3. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, observadas as hipóteses legais e as disposições do Edital.

1.3.1. A vigência dos contratos não se confunde com a vigência do Edital de credenciamento, sendo os respectivos períodos identificados nos instrumentos correspondentes.

1.3.2. Os contratos relativos aos serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência total máxima de 10 (dez) anos, incluído o período inicial. Cada prorrogação dependerá de demonstração da permanência da necessidade, da vantajosidade das condições e dos preços, da manutenção dos pressupostos da contratação direta, da disponibilidade orçamentária e das condições de habilitação, além da autorização competente e da formalização tempestiva do termo aditivo.

1.4. Os serviços de manutenção e os fornecimentos de peças atendem a necessidades permanentes ou prolongadas da Administração Municipal, relacionadas à conservação, à segurança e à disponibilidade operacional da frota utilizada na prestação dos serviços públicos.

Sua necessidade decorre do uso continuado dos veículos, máquinas e equipamentos, do desgaste de seus componentes e da realização de manutenções programadas ou corretivas, caracterizando serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A continuidade da necessidade administrativa não implica execução ininterrupta, demanda mínima ou exclusividade. Os fornecimentos e serviços serão executados conforme as necessidades efetivamente identificadas e mediante as consultas, autorizações e ordens previstas no Edital e neste Termo de Referência.

1.5. A minuta contratual anexa ao Edital detalha as regras de vigência, prorrogação, execução e encerramento das contratações, devendo suas disposições ser interpretadas conjuntamente com este Termo de Referência e com o Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB necessita manter sua frota em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população. A contratação pretende atender ao fornecimento de peças, filtros, componentes e acessórios novos e à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as necessidades identificadas durante a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos.

A frota considerada no planejamento compreende 81 bens, distribuídos em oito categorias: veículos leves e utilitários; vans e minibus; motocicletas; ônibus e micro-ônibus; caminhões; máquinas pesadas; tratores agrícolas; e equipamentos operacionais motorizados, conforme a relação constante do Apêndice I-A. A diversidade de aplicações, marcas, modelos, condições de uso e características técnicas exige peças compatíveis e atendimento por profissionais com as especialidades necessárias a cada intervenção.

Esses bens dão suporte às atividades das secretarias municipais, aos deslocamentos das equipes, à fiscalização, ao transporte de passageiros e materiais, à conservação de vias e acessos, às ações de infraestrutura e às atividades agrícolas e operacionais. Sua indisponibilidade pode comprometer o cumprimento de atividades programadas, interromper frentes de trabalho e prejudicar o atendimento às comunidades. Por isso, a organização da manutenção deve considerar, além do custo do reparo, os prazos de atendimento e os efeitos da paralisação sobre os serviços públicos.

A manutenção preventiva permite acompanhar o desgaste dos componentes e realizar inspeções, revisões, regulagens e substituições programadas, observadas as recomendações dos fabricantes, as condições de utilização e o histórico de cada bem. A manutenção corretiva destina-se à solução das falhas identificadas durante a operação. Ambas contribuem para preservar a segurança, evitar o agravamento de defeitos e prolongar a vida útil da frota. Cada intervenção deverá ser tecnicamente justificada e avaliada quanto à conveniência econômica, especialmente nos casos de reparos de maior valor ou de falhas recorrentes.

O fornecimento de peças e a prestação dos serviços serão organizados em lotes independentes, por categoria da frota, permitindo a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos e especialidades. Essa separação possibilita que o fornecedor da peça seja distinto do responsável por sua instalação ou pelo reparo, com delimitação das obrigações e das responsabilidades de cada contratado.

A formação de uma rede de fornecedores e prestadores busca ampliar as possibilidades de atendimento e reduzir a dependência da capacidade operacional de um único estabelecimento. Para cada demanda, a Administração identificará o bem, definirá as peças ou atividades necessárias, os quantitativos, o local e os prazos de atendimento. A consulta simultânea aos credenciados aptos permitirá obter orçamentos relacionados às condições concretas da intervenção e à disponibilidade de atendimento informada pelos participantes, observados os procedimentos e critérios estabelecidos no Edital.

A análise dos orçamentos considerará especificações e condições equivalentes, referências de preços compatíveis, os descontos mínimos para peças e os valores máximos da hora técnica para serviços. O atendimento dependerá da análise técnica, da aprovação do orçamento e do cumprimento das condições de formalização e autorização previstas no Edital e neste Termo de Referência.

Cada fornecimento ou serviço será vinculado ao veículo, à máquina ou ao equipamento atendido, com registro do diagnóstico, das referências utilizadas, dos orçamentos, da escolha do contratado, das autorizações e dos resultados da execução. Esses registros permitirão acompanhar o histórico de manutenção, os custos, os prazos, as garantias e a qualidade dos atendimentos, subsidiando o planejamento das intervenções e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na formação de uma rede de fornecedores e prestadores de serviços especializados, mediante credenciamento, para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva e de reposição de peças, componentes e acessórios da frota da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. O atendimento ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas e autorizadas pela Administração, buscando preservar a segurança, a disponibilidade e as condições de funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

3.2. O objeto será organizado em 16 lotes, sendo os lotes de 1 a 8 destinados ao fornecimento de peças e os lotes de 9 a 16 à prestação de serviços, conforme as categorias da frota relacionadas no apêndice deste Termo de Referência. Essa organização permitirá a participação de empresas com diferentes especialidades e capacidades de atendimento, sem exigir que o fornecedor de determinada peça seja também o responsável por sua instalação ou pela execução do reparo.

3.3. Os serviços compreenderão as especialidades de manutenção descritas no item 5.6.4 e seus subitens, conforme a categoria da frota, a necessidade identificada e a habilitação da empresa para a intervenção solicitada.

3.4. A manutenção preventiva será orientada pelas recomendações dos fabricantes, pelas condições de utilização e pelo histórico de cada bem, com a finalidade de identificar desgastes e reduzir a ocorrência de falhas. A manutenção corretiva será realizada quando constatado defeito ou comprometimento do funcionamento, mediante diagnóstico e definição das intervenções necessárias. Em ambos os casos, deverão ser evitadas substituições desnecessárias e serviços sem justificativa técnica.

3.5. O atendimento terá início com a identificação e o registro da necessidade pela unidade responsável pela frota, incluindo a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a descrição do problema e, quando disponíveis, a quilometragem, as horas de funcionamento e o

histórico de manutenção. A partir dessas informações, serão definidos os serviços, as peças, as quantidades e os demais elementos necessários à elaboração de orçamentos comparáveis. Quando o diagnóstico depender de avaliação especializada, sua realização e eventual remuneração observarão as regras específicas deste Termo de Referência, sem assegurar ao responsável pelo diagnóstico preferência na execução do reparo.

3.6. A Administração realizará a gestão das demandas, das consultas aos credenciados e das autorizações de execução. Após a habilitação e a autorização da contratação direta no processo de inexigibilidade vinculado ao credenciamento, serão formalizados os contratos individuais, conforme o Edital. Para cada demanda, os credenciados aptos do respectivo lote serão consultados em igualdade de condições, observados os prazos, as especificações e os critérios de escolha estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7. Para as peças, componentes e acessórios, o sistema Traz Valor será utilizado como fonte de referência, mediante identificação do item compatível com a aplicação pretendida e registro da consulta realizada. A Administração informará uma mesma referência aos participantes da consulta, e cada empresa apresentará o percentual de desconto ofertado e o correspondente preço final, respeitado o desconto mínimo do lote. A escolha observará o menor preço final aceitável para o objeto solicitado, atendidas as exigências técnicas, de qualidade e de prazo.

3.8. Para os serviços, a comparação considerará o valor da hora técnica ofertado, limitado ao valor máximo estabelecido para o lote, multiplicado pela quantidade de horas previamente definida e aprovada para a intervenção. O tempário disponível no Traz Valor poderá subsidiar essa definição, desde que corresponda ao serviço e ao bem atendido. O percentual de desconto previsto para peças não será aplicado à mão de obra.

3.9. Quando não houver referência compatível para determinada peça no Traz Valor, a Administração estabelecerá previamente uma referência substitutiva, mediante pesquisa de preços documentada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa referência e os elementos que fundamentaram sua formação serão disponibilizados aos credenciados na solicitação de orçamento, observada a aplicação do desconto mínimo do lote conforme a metodologia do Edital. Na ausência de tempário compatível, a quantidade de horas será definida mediante justificativa técnica documentada, mantendo-se uma mesma base de comparação entre os participantes.

3.10. O fornecimento ou a execução somente poderá começar após a eficácia do contrato, a emissão do empenho prévio, a aprovação do orçamento e a expedição da autorização de fornecimento ou da ordem de serviço. A identificação de necessidade adicional durante o reparo deverá ser comunicada à Administração, acompanhada da justificativa e do orçamento correspondente, ficando sua execução condicionada à aprovação prévia e ao cumprimento das regras de consulta e formação de preços do Edital.

3.11. Os serviços serão realizados na Garagem Municipal de Uiraúna/PB ou no local em que o veículo, a máquina ou o equipamento estiver imobilizado, observadas as condições técnicas e de segurança. Quando houver necessidade tecnicamente justificada de encaminhamento para oficina ou estabelecimento especializado, a remoção dependerá de autorização prévia da Administração. Caberá ao contratado responsável pelo serviço custear o reboque, o carregamento, o transporte de ida e retorno e os demais deslocamentos necessários, com esses custos incluídos no preço aprovado, conforme as condições deste Termo de Referência.

3.12. As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o bem e com as especificações aprovadas, acompanhadas dos elementos necessários à identificação de sua

procedência e garantia. Quando o fornecimento e a instalação forem realizados por empresas diferentes, haverá conferência da peça antes de sua aplicação e registro de eventuais incompatibilidades. Cada contratado responderá pelos vícios ou falhas que lhe sejam atribuíveis, mediante apuração da causa, preservadas as garantias aplicáveis.

3.13. Concluído o atendimento, a fiscalização verificará as peças entregues ou instaladas, os serviços executados e os resultados dos testes necessários à liberação do bem. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação e ao recebimento do objeto efetivamente fornecido ou executado. As intervenções serão registradas no histórico de manutenção de cada veículo, máquina ou equipamento, permitindo acompanhar os custos, as falhas recorrentes, os prazos e as garantias.

3.14. A consideração do ciclo de vida também abrangerá a avaliação da conveniência econômica dos reparos, especialmente diante de falhas recorrentes ou intervenções de maior custo, subsidiando decisões sobre conservação, recuperação ou substituição dos bens. As peças retiradas serão apresentadas à fiscalização e terão sua devolução ou destinação registrada. Os resíduos gerados durante os serviços deverão receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequados, conforme sua natureza e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.15. Com essa organização, pretende-se reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, melhorar o planejamento das manutenções e permitir o acompanhamento dos gastos ao longo da utilização dos bens. A existência de vários credenciados ampliará as possibilidades de atendimento, sem assegurar demanda mínima, exclusividade ou preferência, permanecendo cada fornecimento ou serviço condicionado à necessidade e à autorização da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos critérios de sustentabilidade

4.1.1. A execução do objeto deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento de peças e à manutenção da frota, especialmente quanto à prevenção da poluição, ao uso racional de recursos e ao gerenciamento adequado dos resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com as demais normas pertinentes às atividades executadas.

4.1.2. O contratado deverá adotar medidas para prevenir vazamentos, derramamentos e contaminação do solo, das águas e das instalações, especialmente durante o manuseio de óleos, graxas, combustíveis, solventes, tintas e outros produtos químicos. Essas medidas serão exigidas também nos atendimentos realizados na Garagem Municipal ou no local em que o veículo, a máquina ou o equipamento estiver imobilizado.

4.1.3. Os resíduos gerados pelos serviços sob responsabilidade do contratado deverão ser separados, acondicionados e armazenados de forma compatível com sua natureza e periculosidade, evitando misturas inadequadas e permitindo sua coleta e destinação por agentes legalmente habilitados, quando exigido.

4.1.4. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados deverão ser recolhidos e encaminhados à coleta e à destinação previstas na Resolução Conama nº 362/2005 e em suas alterações, mediante coletor autorizado e licenciado, observadas as regras de encaminhamento ao rerrefino e as exceções legalmente admitidas.

4.1.5. Baterias, filtros, embalagens contaminadas, resíduos de tintas e solventes, materiais absorventes e demais resíduos decorrentes dos serviços deverão receber destinação

ambientalmente adequada, observados os sistemas de logística reversa e as exigências específicas aplicáveis a cada material.

4.1.6. Nos serviços de ar-condicionado e climatização, deverão ser adotados procedimentos e equipamentos apropriados ao recolhimento e ao manuseio dos fluidos refrigerantes, observadas as normas aplicáveis e as orientações dos fabricantes, prevenindo sua liberação indevida no ambiente.

4.1.7. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização para conferência e registro, antes de sua devolução ou destinação. Sua retirada pelo contratado dependerá de autorização da Administração, sem prejuízo do acondicionamento seguro e do cumprimento dos prazos ambientais aplicáveis. A substituição não implicará transferência automática da propriedade da peça retirada ao contratado.

4.1.8. O contratado deverá manter os comprovantes de coleta, transporte, recebimento e destinação dos resíduos sob sua responsabilidade, inclusive os documentos ambientais exigíveis, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados.

4.1.9. Deverá ser observado o uso racional de água, energia elétrica e materiais, bem como a utilização de produtos de menor impacto ambiental quando tecnicamente adequados e compatíveis com as especificações do fabricante, sem comprometimento da segurança, da qualidade ou da garantia do serviço.

4.1.10. Os estabelecimentos, as atividades e os agentes envolvidos na execução deverão possuir as licenças, autorizações e registros legalmente exigíveis para as operações efetivamente realizadas. Não será exigida licença ambiental de atividade dispensada pelo órgão competente, devendo a situação ser comprovada quando necessário.

4.1.11. A contratação de empresa especializada para coleta ou destinação dos resíduos não afastará as responsabilidades legalmente atribuídas ao contratado e aos demais agentes envolvidos. Os custos das obrigações ambientais atribuídas ao contratado deverão estar incluídos nos preços aprovados, vedada sua cobrança adicional.

4.2. Da exigência de amostras

4.2.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras para participação ou habilitação no credenciamento.

4.2.2. A dispensa de amostras não afastará a obrigação de comprovar a identificação, a procedência e a compatibilidade das peças, nem impedirá sua inspeção e conferência no recebimento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.3. Da subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência a terceiros dos serviços de manutenção para os quais o contratado tenha sido selecionado.

4.3.2. Poderá ser autorizada, previamente e por escrito, a utilização de empresas especializadas exclusivamente para atividades acessórias de reboque, remoção e transporte dos bens, bem como para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.3.3. A autorização dependerá da identificação da empresa responsável pela atividade acessória e da comprovação das condições técnicas, licenças e autorizações exigíveis, conforme a natureza da operação. Serão observadas as vedações do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. A utilização de terceiros nas hipóteses autorizadas não afastará a responsabilidade do contratado pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos bens e pelas demais obrigações assumidas, nem permitirá cobrança adicional à Administração.

4.3.5. A aquisição de peças pelo fornecedor junto a fabricantes ou distribuidores não caracteriza, por si só, subcontratação, permanecendo o fornecedor responsável pela entrega, qualidade, procedência e garantia dos itens.

4.3.6. O fornecimento de peças e a execução dos serviços por credenciados distintos, selecionados e contratados diretamente pela Administração, não constituem subcontratação entre eles.

4.4. Da vistoria prévia

4.4.1. Não será exigida vistoria prévia obrigatória dos locais de execução como condição para participação ou habilitação no credenciamento.

4.4.2. A Administração disponibilizará as informações necessárias à compreensão das condições de atendimento e indicará, em cada solicitação de orçamento, o local de execução e as necessidades de mobilização, remoção e transporte, quando existentes.

4.4.3. A dispensa de vistoria prévia não se confunde com a inspeção ou o diagnóstico técnico do veículo, da máquina ou do equipamento, necessários à definição e à autorização de cada intervenção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da organização do atendimento

5.1.1. O fornecimento de peças, filtros, componentes e acessórios novos e a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva ocorrerão conforme as necessidades da Administração, nos respectivos lotes do credenciamento, mediante consulta aos credenciados, aprovação do orçamento e autorização formal de execução.

5.1.1.1. Estão compreendidos nos lotes de peças os filtros de óleo, combustível, ar, cabine, sistemas hidráulicos e transmissão, conforme a aplicação de cada veículo, máquina ou equipamento. Aos filtros serão aplicadas as mesmas regras de referência de preços, desconto mínimo, qualidade, procedência, fornecimento e garantia estabelecidas para as demais peças.

5.1.2. Identificada a necessidade, a Secretaria Municipal de Transporte, por intermédio da unidade responsável pela gestão da frota, definirá as peças ou os serviços necessários, identificando o veículo, a máquina ou o equipamento, o problema apresentado, o local de atendimento e as condições técnicas da demanda.

5.1.3. Quando o diagnóstico depender de serviço especializado remunerado, sua contratação deverá observar previamente as mesmas regras de consulta, aprovação e autorização aplicáveis aos demais serviços. A realização do diagnóstico não assegurará preferência na execução do reparo.

5.1.4. O fornecimento de peças e a execução dos serviços serão selecionados separadamente, admitida a contratação de empresas distintas. A Administração coordenará a entrega das peças e sua disponibilização ao responsável pela instalação, evitando deslocamentos e períodos de imobilização desnecessários.

5.2. Dos parâmetros para elaboração dos orçamentos

5.2.1. Para as peças, a Administração utilizará o sistema Traz Valor como fonte de referência, verificando a correspondência entre o item consultado e as especificações, a qualidade e a aplicação pretendidas. A solicitação de orçamento informará a referência comum adotada, a data da consulta, as quantidades e o desconto mínimo estabelecido para o lote.

5.2.2. Cada empresa apresentará o desconto ofertado, igual ou superior ao mínimo do lote, e os preços finais unitários e totais, calculados diretamente sobre a referência informada pela Administração. O orçamento deverá identificar a peça, sua marca, seu fabricante e seu código, quando aplicáveis.

5.2.3. Para os serviços, a solicitação informará as atividades necessárias, a quantidade de horas previamente aprovada e o valor máximo da hora técnica do respectivo lote. A empresa apresentará o valor da hora técnica ofertado, igual ou inferior ao máximo estabelecido, e o preço total da mão de obra, resultante de sua multiplicação pelo quantitativo de horas informado.

5.2.4. Os tempos de execução serão definidos com apoio do tempário disponível no Traz Valor, quando compatível, e validados pela unidade responsável pela gestão da frota. Todos os credenciados consultados receberão o mesmo escopo e os mesmos quantitativos de horas. O desconto previsto para peças não será aplicado aos serviços.

5.2.5. Quando não houver referência compatível para determinada peça no Traz Valor, a Administração estabelecerá previamente uma referência substitutiva mediante pesquisa de preços documentada, fundamentada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A referência e o demonstrativo de sua formação serão encaminhados igualmente aos credenciados, que apresentarão seus descontos e preços finais, respeitado o desconto mínimo do lote.

5.2.6. Na ausência de tempário compatível para determinado serviço, o quantitativo de horas será estabelecido mediante justificativa técnica documentada e previamente aprovada, permanecendo aplicável o valor máximo da hora técnica do lote.

5.2.7. Não serão remunerados como horas técnicas os períodos de espera por peças, a permanência do bem sem execução de serviços ou os deslocamentos. Os preços deverão contemplar os custos de mobilização, ferramentas, equipamentos, transporte e demais despesas atribuídas ao contratado.

5.2.8. Para as peças, o preço final unitário será calculado mediante aplicação direta do desconto ofertado sobre a referência informada pela Administração. O resultado será arredondado para duas casas decimais, elevando-se a segunda casa decimal quando a terceira for igual ou superior a cinco. O valor total do item corresponderá à multiplicação do preço unitário assim apurado pela quantidade solicitada.

5.2.9. Para serviços, o preço de cada atividade corresponderá ao valor da hora técnica aprovado multiplicado pelo quantitativo de horas-padrão autorizado, com arredondamento do resultado para duas casas decimais. No arredondamento, a terceira casa decimal inferior a cinco será desprezada; quando igual ou superior a cinco, a segunda casa será acrescida de uma unidade. O total da demanda corresponderá à soma dos valores dos itens, vedada a aplicação do desconto das peças sobre a mão de obra.

5.3. Da consulta aos credenciados e dos prazos de resposta

5.3.1. A Secretaria Municipal de Compras Públicas encaminhará simultaneamente as solicitações de orçamento aos endereços eletrônicos indicados pelos credenciados aptos do respectivo lote em seus requerimentos de credenciamento, asseguradas as mesmas informações, condições e prazo para resposta, com registro dos envios no processo administrativo.

5.3.1.1. O interessado deverá indicar no Requerimento de Credenciamento o endereço de e-mail que constituirá o canal oficial para recebimento das solicitações de orçamento e das comunicações relativas ao atendimento das demandas e à execução contratual. Deverá informar também o nome do responsável pelo acompanhamento das comunicações e o telefone de contato, inclusive para os avisos de chamados urgentes.

5.3.1.2. Caberá ao credenciado manter esses dados atualizados e acompanhar regularmente o e-mail informado, inclusive as pastas de mensagens indesejadas. Qualquer alteração deverá ser formalmente comunicada à Administração, que registrará a atualização no cadastro.

5.3.1.3. Os orçamentos deverão ser encaminhados em resposta ao e-mail da solicitação, para o endereço institucional expressamente indicado pela Administração, com identificação da empresa e da demanda e apresentação das informações exigidas neste Termo de Referência. As mensagens e os documentos recebidos serão juntados ao processo administrativo.

5.3.1.4. O contato telefônico ou por aplicativo de mensagens terá caráter complementar, especialmente para alertar sobre chamados urgentes, sem substituir a solicitação formal por e-mail e o registro do orçamento. Essa sistemática não altera os procedimentos que o Edital determina sejam realizados pelo Portal de Compras Públicas.

5.3.2. O prazo para responder ao e-mail com a apresentação do orçamento completo será de até 24 (vinte e quatro) horas para demandas normais e de até 6 (seis) horas para demandas urgentes, observadas as regras de contagem dos itens 5.3.3 e 5.3.4. A solicitação indicará expressamente a data e o horário-limite para resposta, observado o horário de Brasília.

5.3.3. O atendimento regular ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados. Para demandas normais, as 24 (vinte e quatro) horas serão contadas de forma corrida a partir do envio nesse período. Solicitações enviadas fora desse horário terão a contagem iniciada às 8h do próximo dia útil. Quando o vencimento ocorrer em dia sem atendimento regular, será transferido para as 8h do próximo dia útil.

5.3.4. Para atendimento das demandas urgentes, os credenciados deverão manter canal de comunicação em regime de plantão, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para recebimento dos chamados e apresentação dos orçamentos.

5.3.4.1. Para o atendimento em plantão, serão utilizados os contatos informados conforme o item 5.3.1.1, incluindo telefone de plantão, que deverão permanecer atualizados e disponíveis nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.4.2. As solicitações urgentes serão encaminhadas simultaneamente por e-mail a todos os credenciados aptos do respectivo lote, acompanhadas de aviso por telefone ou aplicativo de mensagens aos contatos de plantão. A Administração registrará os envios e as comunicações no processo, assegurando as mesmas informações e o mesmo prazo aos participantes.

5.3.4.3. O prazo para apresentação do orçamento será de até 6 (seis) horas corridas, contado do envio da solicitação por e-mail, observada a comunicação complementar prevista no subitem anterior. A contagem abrangerá o período noturno, os finais de semana e os feriados, sem transferência do vencimento para o próximo dia útil. A solicitação indicará expressamente a data e o horário-limite para resposta.

5.3.4.4. O plantão de comunicação não exige a manutenção permanente do estabelecimento aberto ou de equipe presencial à disposição do Município. O credenciado deverá assegurar os meios necessários para receber os chamados e apresentar os orçamentos no prazo estabelecido.

5.3.4.5. A apresentação do orçamento não autoriza o início do atendimento. A empresa selecionada deverá cumprir os prazos de comparecimento, entrega ou execução previamente informados na consulta e reproduzidos na autorização correspondente, após a aprovação do orçamento, a existência de contrato eficaz, o prévio empenho e a emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.3.4.6. Os custos do atendimento em plantão e das demais obrigações atribuídas ao contratado deverão estar contemplados nos preços aprovados, respeitados os parâmetros do

credenciamento, vedada a cobrança adicional de taxa de urgência, de plantão ou de atendimento em finais de semana e feriados.

5.3.5. A urgência deverá ser justificada pela unidade requisitante, considerando riscos à segurança, possibilidade de agravamento do dano ou comprometimento da continuidade do serviço público.

5.3.6. Os prazos de resposta ao orçamento não se confundem com os prazos de comparecimento, entrega das peças, início ou conclusão dos serviços. Estes serão definidos pela Administração conforme a localização do bem, a complexidade da intervenção e as condições de fornecimento, informados previamente e igualmente na solicitação de orçamento e reproduzidos na autorização correspondente.

5.3.7. A resposta à consulta poderá consistir na apresentação do orçamento ou na comunicação fundamentada de indisponibilidade para a demanda, observados os prazos estabelecidos. A inexistência de estoque ou de capacidade para determinada solicitação não caracterizará, por si só, infração administrativa, sem prejuízo da apuração do descumprimento de obrigações específicas e das responsabilidades relativas aos atendimentos já assumidos.

5.4. Da escolha e da autorização

5.4.1. Encerrado o prazo de resposta, a unidade responsável pela gestão da frota verificará a adequação técnica dos orçamentos, e a Secretaria Municipal de Compras Públicas organizará o mapa comparativo. Será escolhido o credenciado que apresentar o menor preço final aceitável, conforme as regras de comparação e desempate previstas no Edital.

5.4.2. A apresentação antecipada do orçamento não assegurará preferência. A ausência de resposta de algum credenciado não impedirá a análise dos demais, observadas as condições do Edital para existência de apenas um orçamento válido ou ausência de orçamento aceitável.

5.4.3. A execução dependerá da aprovação do orçamento, da existência de contrato eficaz, do prévio empenho da despesa e da emissão da autorização de fornecimento ou da ordem de serviço. A solicitação de orçamento, por si só, não autoriza o fornecimento ou a execução.

5.4.4. A autorização identificará o contratado, o contrato, o lote, o bem atendido, as peças ou atividades aprovadas, as quantidades, os preços, o local e os prazos aplicáveis. Os documentos da consulta, da escolha e da execução serão juntados ao processo de inexigibilidade vinculado ao credenciamento, com identificação de cada demanda.

5.5. Do local e das condições de execução

5.5.1. Os serviços serão executados na Garagem Municipal de Uiraúna/PB ou no local em que o veículo, a máquina ou o equipamento se encontrar sem condições de locomoção, conforme indicação da Administração e observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança.

5.5.2. O contratado deverá disponibilizar equipe qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários ao atendimento no local indicado, conforme a natureza do serviço autorizado.

5.5.3. Os serviços de funilaria, lanternagem e pintura que não puderem ser executados adequadamente na Garagem Municipal serão realizados nas dependências da empresa credenciada contratada, mediante justificativa técnica e autorização prévia da Administração. A mesma regra será aplicada a outras intervenções que comprovadamente dependam de instalações ou equipamentos especializados.

5.5.4. Todos os custos de remoção, reboque, carregamento, transporte de ida e retorno e demais deslocamentos necessários serão de responsabilidade do contratado pelo serviço,

devendo estar incluídos no preço aprovado, sem cobrança adicional ao Município. A necessidade de transporte, quando previamente identificada, será informada na consulta aos credenciados.

5.5.5. Quando receber o bem em suas dependências, o contratado deverá registrar suas condições de entrada, seus acessórios e eventuais avarias, utilizando fotografias quando pertinentes. Deverá assegurar sua guarda em local adequado ao porte e à natureza do bem e do serviço, com proteção e segurança compatíveis, até a devolução à Administração.

5.5.6. O contratado não poderá utilizar o veículo, a máquina ou o equipamento para finalidade particular, nem retirar combustível, componentes ou acessórios sem justificativa técnica e autorização da Administração. Os testes necessários ao reparo deverão ser realizados por pessoal habilitado e em condições de segurança.

5.5.7. Necessidades adicionais identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à Administração, acompanhadas de justificativa e orçamento complementar. Sua execução dependerá de aprovação prévia, observadas as regras de consulta e escolha do Edital, sem atribuição automática à empresa que já estiver atendendo o bem.

5.5.8. As peças, os filtros, os componentes e os acessórios serão entregues na Garagem Municipal de Uiraúna/PB ou em outro local expressamente indicado pela Administração na solicitação de orçamento e na autorização de fornecimento. Quando necessário, a entrega poderá ocorrer diretamente no estabelecimento da empresa responsável pelo serviço, mediante autorização e registro do recebimento. Os custos de embalagem, frete, carga, descarga e entrega deverão estar incluídos no preço final aprovado, sem cobrança adicional ao Município.

5.6. Das peças e da qualidade dos serviços

5.6.1. As peças, componentes e acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência identificável e compatíveis com as especificações aprovadas. Para interpretação deste Termo de Referência, serão observadas as seguintes definições e condições:

5.6.1.1. Peça de produção original: componente empregado na montagem do veículo pelo fabricante, utilizado como referência para identificar as características técnicas da peça a ser substituída.

5.6.1.2. Peça de reposição original, genuína ou legítima: peça destinada à manutenção ou reparação, produzida com o mesmo processo tecnológico e as mesmas especificações técnicas da peça original que substitui, conforme a terminologia da ABNT NBR 15296.

5.6.1.3. Peça de reposição ou de pós-venda: peça destinada a substituir um componente do veículo. Para aceitação neste credenciamento, deverá apresentar equivalência técnica comprovada com a peça substituída, atendendo às exigências de aplicação, material, resistência, segurança, desempenho e durabilidade estabelecidas para a demanda. A simples possibilidade de instalação não comprova essa equivalência.

5.6.1.4. Peças denominadas comercialmente “originais de primeira linha”: essa expressão não será considerada, isoladamente, classificação técnica ou comprovação de qualidade. A aceitação dependerá da identificação do fabricante, do produto e de suas características, com demonstração de atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

5.6.1.5. A ABNT NBR 15296 será utilizada como referência de terminologia para autopeças. A indicação de que uma peça atende a essa norma não substitui a comprovação das características exigidas para o produto nem representa, por si só, certificação de qualidade emitida pela ABNT.

5.6.1.6. O orçamento deverá identificar a marca, o fabricante, o código e a aplicação da peça, quando pertinentes. A equivalência técnica poderá ser demonstrada por catálogos, fichas

técnicas, informações oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos, sem prejuízo das certificações compulsórias legalmente exigíveis para o produto.

5.6.1.7. A referência de preço utilizada no Traz Valor ou na pesquisa substitutiva deverá corresponder às características e à categoria da peça solicitada. Não será admitida a utilização de referência de produto de categoria superior para justificar o fornecimento de outro produto sem equivalência técnica e econômica demonstrada. Qualquer substituição do item aprovado dependerá de análise técnica e autorização prévia da Administração.

5.6.1.8. Para peças de máquinas, tratores, implementos e equipamentos, serão observadas as especificações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis ao produto, mantendo-se as exigências de procedência, compatibilidade, qualidade e segurança previstas neste Termo de Referência.

5.6.2. Não serão admitidas peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas. Essa vedação não impede a realização de serviços de retífica ou recuperação de componentes do próprio bem, quando tecnicamente indicados e expressamente autorizados.

5.6.3. Quando peças e serviços forem contratados de empresas distintas, o responsável pela instalação deverá conferir a identificação, a compatibilidade e as condições aparentes dos itens recebidos antes de sua aplicação, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer desconformidade.

5.6.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão, conforme a categoria e as características do bem atendido, mecânica em geral, diagnóstico, revisões, motor, retífica, transmissão, embreagem, diferencial, direção, suspensão, freios, injeção, sistemas elétricos e eletrônicos, sistemas hidráulicos e pneumáticos, arrefecimento, ar-condicionado e climatização, funilaria, lanternagem, pintura, soldagem, capotaria, tapeçaria e substituição de vidros e componentes relacionados.

5.6.4.1. A manutenção preventiva compreenderá inspeções, verificações, regulagens e substituições programadas de peças e filtros, conforme as recomendações do fabricante, a quilometragem, as horas de funcionamento, o tempo de utilização e as condições de operação do bem. A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico e as intervenções necessárias à correção de defeitos e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança.

5.6.4.2. As intervenções deverão observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e o escopo previamente autorizado. A empresa será consultada conforme o lote e a especialidade para os quais esteja habilitada, observadas as condições do Edital.

5.6.4.3. As peças, os filtros, os componentes e os acessórios necessários aos serviços, inclusive de ar-condicionado, climatização, elétrica, hidráulica, mecânica e funilaria, serão fornecidos pelas empresas selecionadas nos lotes de peças da respectiva categoria da frota, observadas as referências de preços e os descontos aplicáveis. A instalação, a substituição e os reparos serão remunerados nos lotes de serviços, conforme os quantitativos de horas previamente aprovados e o valor da hora técnica aceito. Poderão ser selecionadas empresas distintas para o fornecimento e para a execução, vedada a cobrança duplicada de qualquer parcela.

5.6.4.4. A subcontratação observará exclusivamente as condições e os limites estabelecidos no item 4.3 deste Termo de Referência.

5.7. Da conferência e do encerramento do atendimento

5.7.1. Concluído o fornecimento ou o serviço, o contratado comunicará a Administração para conferência. Nos serviços, apresentará a descrição das atividades realizadas e os resultados dos testes pertinentes, indicando eventuais restrições que impeçam a liberação segura do bem.

5.7.2. A fiscalização verificará a correspondência entre o objeto autorizado e o efetivamente entregue ou executado. As peças substituídas serão apresentadas para conferência e terão sua devolução ou destinação registrada, conforme as regras ambientais e patrimoniais aplicáveis.

5.7.3. O atendimento será registrado no histórico do veículo, da máquina ou do equipamento, com identificação dos fornecedores e prestadores, peças aplicadas, serviços realizados, preços, datas e garantias. O recebimento, a medição e o pagamento observarão as disposições específicas deste Termo de Referência e do contrato.

5.8. Da garantia e da correção de falhas

5.8.1. As peças fornecidas e os serviços executados terão garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias, contados do respectivo recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e dos prazos superiores oferecidos pelo fabricante ou pelo contratado. Essa regra abrange também os serviços de funilaria e pintura.

5.8.2. Constatado defeito, vício ou falha atribuível ao contratado, este deverá substituir a peça ou corrigir o serviço às suas expensas, incluindo os deslocamentos e transportes necessários. A fiscalização notificará o responsável e estabelecerá prazo compatível com a natureza da correção e a urgência do atendimento.

5.8.3. Quando o fornecimento e a instalação forem realizados por empresas distintas, a responsabilidade será apurada conforme a origem do problema, sem atribuição automática ao fornecedor ou ao prestador. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito e registradas no processo administrativo, admitido o uso de mensagens eletrônicas. As solicitações de orçamento e as comunicações relativas ao atendimento das demandas observarão os canais, os prazos e o regime de plantão estabelecidos no item 5.3 deste Termo de Referência, preservados os procedimentos que o Edital determina sejam realizados pelo Portal de Compras Públicas.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento das condições de execução, dos canais de comunicação, das solicitações de orçamento, das autorizações de fornecimento, das ordens de serviço, das rotinas de fiscalização, dos critérios de medição e das responsabilidades de cada parte.

PREPOSTO

6.6. A contratada deverá indicar formalmente, antes do início do fornecimento ou da prestação dos serviços, representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes para receber comunicações e notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. O representante deverá permanecer acessível pelos contatos cadastrados, observados o horário regular de atendimento e o regime de plantão previstos no item 5.3. Caberá a ele acompanhar os orçamentos, as entregas, as ordens de serviço, os prazos, as garantias e a correção de eventuais desconformidades, conforme as obrigações da contratada.

6.8. A Administração poderá recusar, de forma motivada, a indicação ou a permanência do representante quando demonstrada sua inadequação às atribuições previstas contratualmente. A contratada deverá indicar substituto apto no prazo estabelecido na notificação, compatível com a urgência das providências, preservada a continuidade das obrigações assumidas.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.9. A gestão e a fiscalização dos contratos serão exercidas por representantes da Administração formalmente designados, com indicação dos respectivos substitutos e definição das atribuições, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico acompanhará o fornecimento das peças, filtros, componentes e acessórios e a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo as especialidades previstas neste Termo de Referência. Verificará a identificação, a procedência, a qualidade e a compatibilidade dos produtos, a adequação dos reparos, os testes necessários, as condições de segurança, os prazos, as garantias e a correspondência com os orçamentos e as autorizações aprovados.

6.10.1. A conferência técnica compreenderá as referências utilizadas no Traz Valor ou nas pesquisas substitutivas, os descontos efetivamente ofertados e aceitos para peças, os valores da hora técnica e os quantitativos de horas-padrão aprovados para os serviços. Serão verificadas, ainda, as condições de atendimento no local indicado e as obrigações de remoção e transporte atribuídas à contratada.

6.11. O fiscal técnico registrará as ocorrências da execução, vinculando-as ao contrato, ao lote, à autorização de fornecimento ou ordem de serviço e ao veículo, à máquina ou ao equipamento atendido. Os registros deverão identificar as desconformidades constatadas e as providências necessárias à sua regularização.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do encerramento da vigência contratual, para avaliação da necessidade de continuidade do atendimento e adoção das providências relativas à eventual prorrogação, quando legalmente cabível, sem caráter automático.

6.16. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela conformidade das peças fornecidas e dos serviços executados, pelos vícios e defeitos que lhe sejam atribuíveis e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual. Quando fornecimento e instalação forem realizados por empresas distintas, a responsabilidade será apurada conforme a origem da ocorrência e as obrigações de cada contratada.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.17. O fiscal administrativo do contrato será responsável por acompanhar e verificar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas, bem como por acompanhar os aspectos administrativos e financeiros da execução contratual, incluindo empenho, liquidação e pagamento, eventuais garantias, glosas, registros, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de documentos comprobatórios pertinentes.

6.18. Na hipótese de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva para a solução das inconsistências verificadas, adotando as medidas de sua competência e comunicando o gestor do contrato sempre que a situação demandar providências além de sua alçada.

6.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes rotinas, sem prejuízo de outras medidas que se mostrem necessárias ao adequado acompanhamento contratual:

6.19.1. Monitoramento periódico: realização de acompanhamentos regulares da execução contratual, com registros formais das ocorrências, desvios ou não conformidades eventualmente identificadas.

6.19.2. Relatórios de acompanhamento: elaboração e encaminhamento de relatórios periódicos contendo informações sobre o andamento da execução contratual, eventuais intercorrências e providências adotadas.

6.19.3. Verificação documental: análise, conferência e validação de documentos administrativos, fiscais e financeiros apresentados pela contratada, mantendo-se o devido controle e arquivamento.

6.19.4. Conformidade normativa: verificação do atendimento às disposições contratuais, às normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança, saúde no trabalho e proteção ambiental, quando cabível.

6.19.5. Gestão administrativa de recursos: acompanhamento da adequada utilização dos recursos vinculados à execução contratual, observada a compatibilidade com as condições pactuadas.

6.19.6. Comunicação institucional: manutenção de comunicação regular e eficaz com a contratada e com o gestor do contrato, visando à pronta solução de demandas, ajustes operacionais e prevenção de riscos à execução.

GESTOR DO CONTRATO

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a organização e a atualização dos registros de acompanhamento dos contratos no processo administrativo vinculado ao credenciamento, com identificação de cada contratada, lote e demanda. Deverão ser reunidos os documentos das consultas, os orçamentos, as referências e os mapas comparativos, as autorizações de fornecimento, as ordens de serviço, os registros da fiscalização, os recebimentos e as alterações contratuais, conforme as atribuições das unidades envolvidas.

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais sobre as ocorrências da execução contratual e as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, cumprimento dos prazos, ocorrência de falhas, regularidade da execução e eventuais penalidades aplicadas.

6.20.4.1. A avaliação identificará a demanda e as evidências verificadas, considerando o cumprimento dos prazos autorizados, a conformidade dos produtos e serviços, a ocorrência de rejeições ou retrabalhos e o atendimento das obrigações de garantia. A avaliação será comunicada à contratada e não produzirá redução automática do pagamento de parcelas regularmente executadas e aceitas.

6.20.5. Adotar as providências necessárias para eventual formalização de processo administrativo visando à apuração de irregularidades e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após as conferências e os atestos cabíveis, verificando a correspondência entre a nota fiscal, a autorização emitida e o objeto efetivamente recebido. Para peças, será considerado o preço final aprovado, resultante do desconto ofertado e aceito sobre a referência da demanda. Para serviços, será considerado o valor da hora técnica aprovado, multiplicado pelos quantitativos de horas-padrão correspondentes às atividades autorizadas, executadas e aceitas pela fiscalização. Quando houver empresas distintas para fornecimento e instalação, cada contratada apresentará a documentação fiscal de suas próprias obrigações.

6.20.8. Manter, em conjunto com as unidades responsáveis, controle atualizado dos valores autorizados, executados e pagos, individualizados por contrato e consolidados por lote. Antes da emissão de novas autorizações, deverá ser verificada a disponibilidade dos saldos contratuais e do limite global vigente do lote, evitando a utilização simultânea do mesmo saldo por contratos distintos.

6.20.9. Articular com as unidades responsáveis pela frota, pelas compras e pela execução orçamentária e financeira a organização dos procedimentos necessários ao atendimento das demandas urgentes, inclusive fora do expediente regular, conforme o regime previsto no item 5.3, preservadas as exigências de aprovação do orçamento, contrato eficaz, prévio empenho e autorização formal.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis às contratações decorrentes deste credenciamento observarão os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e o regime

estabelecido no item 8 do Edital, inclusive quanto às condutas, às penalidades, às competências, aos procedimentos e aos recursos.

7.2. As disposições sancionatórias abrangerão tanto o fornecimento de peças, filtros, componentes e acessórios quanto a prestação dos serviços de manutenção, consideradas as obrigações efetivamente assumidas por cada contratada e as condições das respectivas autorizações de fornecimento e ordens de serviço.

7.3. As multas moratórias e compensatórias observarão os percentuais, as bases de cálculo, os limites e os critérios de dosimetria definidos nos itens 8.8 e 8.9 do Edital. A decisão deverá identificar a conduta, a contratação atingida, a base de cálculo, o percentual aplicado e o valor resultante, vedada a duplicidade de punição de idêntica natureza e fundamento pelo mesmo fato.

7.4. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo regular, conduzido pela autoridade ou comissão competente, com individualização da conduta, decisão fundamentada e observância do contraditório, da ampla defesa e dos prazos legais. Quando fornecimento e instalação forem realizados por empresas distintas, a responsabilidade será apurada conforme a origem da ocorrência e as obrigações de cada contratada.

7.5. As intimações do processo de responsabilização deverão identificar os fatos imputados e os prazos para manifestação, assegurar acesso aos elementos necessários à defesa e ter sua regular realização comprovada nos autos, observadas a legislação aplicável e as disposições do Edital. O uso de comunicação eletrônica deverá atender às formalidades exigíveis para o respectivo ato.

7.6. Os recursos e os pedidos de reconsideração, inclusive seus prazos, canais de apresentação e efeitos suspensivos, observarão o item 8 do Edital e os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021. O recolhimento, o desconto ou a cobrança das multas observarão a constituição definitiva do crédito e os procedimentos estabelecidos no Edital.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, quando legalmente cabível. Sua aplicação não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.8. O registro e a publicidade das sanções, a eventual desconsideração da personalidade jurídica e a reabilitação observarão os requisitos legais e o item 8 do Edital. O descredenciamento e a extinção contratual serão examinados conforme seus capítulos próprios, sem aplicação automática de penalidade pelo simples encerramento do vínculo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

MEDIÇÃO E AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A aferição da execução compreenderá as peças, os filtros, os componentes e os acessórios efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados, conforme os orçamentos aprovados, as autorizações de fornecimento, as ordens de serviço e os registros da fiscalização.

8.2. A conferência observará:

8.2.1. A correspondência dos produtos entregues com a descrição, a marca, o fabricante, o código, as quantidades e as condições aprovadas;

8.2.2. A compatibilidade com o veículo, a máquina ou o equipamento atendido;

8.2.3. A qualidade, a procedência e as condições de fornecimento dos produtos;

8.2.4. A correspondência dos serviços com as atividades e os quantitativos de horas-padrão previamente autorizados;

8.2.5. Os resultados dos testes necessários à verificação da funcionalidade e da segurança dos reparos;

8.2.6. O atendimento no local indicado e o cumprimento das obrigações de entrega, remoção e transporte;

8.2.7. Os prazos e as demais condições estabelecidas na autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

8.3. O pagamento dependerá do recebimento do objeto, dos atestos cabíveis e da regular liquidação da despesa. Quando peças e serviços forem contratados de empresas distintas, cada obrigação será conferida e processada separadamente. O pagamento de peças regularmente entregues e aceitas não ficará condicionado à conclusão de serviço atribuído a outra empresa, ressalvadas as verificações necessárias ao próprio recebimento dos produtos.

8.4. A medição e a apuração do valor devido observarão os seguintes critérios:

8.4.1. Para peças, filtros, componentes e acessórios, será considerado o preço final unitário aprovado para a demanda, resultante da aplicação direta do desconto ofertado e aceito sobre a referência informada pela Administração, multiplicado pela quantidade efetivamente recebida e aceita.

8.4.2. Para serviços, será considerado o valor da hora técnica aprovado, multiplicado pelos quantitativos de horas-padrão correspondentes às atividades autorizadas, efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

8.4.3. Não serão remunerados períodos de espera, permanência do bem sem execução de serviços ou deslocamentos como horas técnicas. Os custos atribuídos ao contratado observarão os itens 5.2.7 e 5.5 deste Termo de Referência.

8.4.4. Os mesmos critérios serão aplicados aos atendimentos urgentes, inclusive noturnos, aos finais de semana e feriados, vedada cobrança adicional não prevista contratualmente.

8.4.5. Os preços aprovados para a demanda não serão recalculados pela simples consulta a uma referência mais recente na data do pagamento, ressalvados reajustes ou revisões regularmente reconhecidos.

8.5. Eventuais glosas deverão ser fundamentadas, quantificadas e vinculadas à parcela não executada, rejeitada ou cobrada indevidamente, assegurada à contratada oportunidade de esclarecimento e correção. O atraso ou a ocorrência de falha poderá ensejar as providências contratuais e sancionatórias cabíveis, sem autorizar retenção genérica de valores relativos a outras prestações regularmente executadas e aceitas.

RECEBIMENTO

8.6. O recebimento provisório das peças, filtros, componentes e acessórios ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade. Nos serviços, ocorrerá mediante termo detalhado, em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal de conclusão, com registro das verificações iniciais e de eventuais pendências.

8.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 053/2024, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega dos produtos ou da comunicação formal de conclusão dos serviços, após o recebimento provisório e a verificação da conformidade do objeto. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa técnica registrada antes de seu vencimento, respeitados os prazos de liquidação aplicáveis.

8.8. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as condições aprovadas. A contratada será notificada para corrigir, substituir, complementar ou refazer a parcela afetada, às suas expensas, no prazo fundamentadamente estabelecido pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência e a urgência do atendimento.

8.9. Nos serviços realizados fora das instalações municipais, a conclusão do atendimento compreenderá a devolução do veículo, da máquina ou do equipamento ao local indicado pela Administração, conforme a autorização emitida. Os custos de retorno permanecerão sob responsabilidade da contratada, observadas as regras do item 5.5.

8.10. Os recebimentos e os atestos serão registrados com identificação do contratado, do contrato, do lote, da demanda e do bem atendido. O recebimento provisório ou definitivo não afastará as responsabilidades por vícios, defeitos, danos e garantias legalmente ou contratualmente exigíveis.

8.11. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade do objeto, a parcela incontroversa será identificada e processada para pagamento no prazo contratual, mediante documentação fiscal correspondente, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A pendência relativa a uma parcela não suspenderá automaticamente o pagamento das demais.

LIQUIDAÇÃO

8.12. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos elementos necessários à verificação do crédito, a Administração terá até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa. As verificações de recebimento necessárias deverão ser concluídas dentro desse prazo, observadas as disposições deste Termo de Referência.

8.13. Quando a contratação estiver sujeita à Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, serão observadas suas disposições, inclusive a redução para 5 (cinco) dias úteis para liquidação e 5 (cinco) dias úteis para pagamento nas hipóteses do art. 7º, § 2º, respeitadas as demais condições da norma. A incidência desse regime deverá ser identificada e fundamentada antes da formalização contratual, sem fracionamento indevido da despesa. Nas demais hipóteses, serão observados os prazos dos itens 8.12 e 8.22 e eventual regulamentação obrigatória aplicável.

8.14. Para a liquidação, a nota fiscal e os documentos complementares deverão permitir a identificação dos seguintes elementos:

8.14.1. Data de emissão e regularidade do documento fiscal;

8.14.2. Identificação e CNPJ da contratada e do órgão contratante;

8.14.3. Número do contrato, lote e autorização de fornecimento ou ordem de serviço;

8.14.4. Identificação do veículo, da máquina ou do equipamento atendido e das datas de entrega ou execução;

8.14.5. Discriminação dos produtos fornecidos, suas quantidades e preços finais ou, para serviços, das atividades executadas, dos quantitativos de horas-padrão reconhecidos e do valor da hora técnica aprovado;

8.14.6. Valor devido e retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.14.7. Quando houver empresas distintas para fornecimento e instalação, cada contratada emitirá a documentação fiscal correspondente exclusivamente às suas próprias obrigações.

8.15. Havendo erro no documento de cobrança ou pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada quanto à parcela afetada, mediante comunicação fundamentada. O prazo será reiniciado após a regularização, preservado o processamento da parcela incontroversa. A demora causada exclusivamente pela Administração não será atribuída à contratada.

8.16. A manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada pela Administração mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, conforme as exigências aplicáveis. A documentação e os resultados das consultas serão juntados ao processo, observado o item 8.21.

8.17. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.17.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.18. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada por escrito para regularizar sua situação ou apresentar esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sem substituição dos prazos próprios de defesa nos processos sancionatórios.

8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.20. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará e adotará as medidas legalmente cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, mediante processo próprio e decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção não ocorrerá automaticamente pelo simples vencimento do prazo de regularização.

8.21. A irregularidade fiscal ou trabalhista, isoladamente, não autorizará a retenção do pagamento por produtos regularmente fornecidos ou serviços executados e aceitos. Permanecerão cabíveis as retenções, compensações e demais medidas expressamente admitidas pela legislação, mediante fundamento e procedimento próprios.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.22. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação da despesa, observados o item 8.13 e a ordem cronológica de exigibilidade por fonte de recursos e categoria contratual, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.22.1. Nos atrasos de pagamento não imputáveis à contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos legalmente devidos.

FORMA DE PAGAMENTO

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Nos pagamentos, será observada a dedução de 2% (dois por cento) destinada ao Programa Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios — Nosso Negócio, quando legalmente incidente, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 758/2013, observadas as exclusões previstas no parágrafo único do mesmo artigo e as alterações vigentes. Essa

dedução não se confunde com o desconto ofertado para peças e não altera o preço aprovado para a demanda.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. À contratada regularmente optante pelo Simples Nacional será aplicado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas pertinentes, mediante comprovação de sua condição. Serão observadas as hipóteses legais de dispensa e de obrigatoriedade de retenção, conforme o tributo e a operação realizada.

VEDAÇÃO À ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.28. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.29. Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.29.1. A vedação prevista no item 8.29 não impede operações de crédito realizadas pela contratada junto a instituições financeiras, desde que não impliquem cessão de créditos a receber da Administração nem alterem as condições ou o destinatário do pagamento contratual.

8.29.2. Essas operações não produzirão efeitos perante a Administração, permanecendo o pagamento devido à contratada, em conta de sua titularidade, observadas as retenções, glosas e compensações legalmente cabíveis.

8.29.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.30. O reajuste e a atualização dos parâmetros de preços observarão regras distintas para o fornecimento de peças, filtros, componentes e acessórios e para a prestação dos serviços, conforme os subitens seguintes.

8.30.1. Para peças, filtros, componentes e acessórios, cada nova solicitação de orçamento utilizará a referência vigente obtida no Traz Valor ou em pesquisa substitutiva, conforme o item 5.2 deste Termo de Referência. Essa atualização será considerada na formação dos preços das novas demandas, sem necessidade de aguardar a anualidade prevista para o reajuste da hora técnica.

8.30.2. Os percentuais mínimos de desconto dos lotes de peças não serão reajustados pelo IPCA. Em cada consulta, os credenciados poderão oferecer descontos iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos, aplicados diretamente sobre a referência comum informada pela Administração.

8.30.3. O desconto efetivamente ofertado e aceito e o preço final aprovado vincularão a contratada à respectiva demanda. A atualização posterior da referência não alterará automaticamente os preços dos fornecimentos já autorizados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajuste ou revisão regularmente reconhecidos.

8.30.4. Será vedada a aplicação cumulativa de índice de reajuste sobre a mesma variação já incorporada à referência utilizada na formação do preço.

8.31. Para os serviços, os valores-base máximos da hora técnica serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado de 03 de novembro de 2026, data-base do orçamento estimado.

8.31.1. Os valores máximos atualizados serão divulgados e aplicados de forma isonômica nas novas consultas aos credenciados dos respectivos lotes, permanecendo permitida a apresentação de valores inferiores a esses limites.

8.31.2. A atualização do valor máximo da hora técnica não implicará aumento automático do valor ofertado pela empresa para serviço anteriormente autorizado. Eventual reajuste dos preços contratuais dessas obrigações observará a anualidade, o período de execução e os direitos regularmente reconhecidos conforme a legislação e o contrato, vedada a duplicidade de atualização pelo mesmo período.

8.31.3. O reajuste do valor da hora técnica não alterará os quantitativos de horas-padrão aprovados para cada atividade. A definição ou alteração desses quantitativos dependerá de fundamento técnico e autorização próprios.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso na divulgação do índice, poderá ser utilizado cálculo provisório com base na variação disponível, mediante memória de cálculo registrada no processo, com acerto da diferença após a divulgação do índice definitivo. Nas apurações finais, serão utilizados os índices definitivos correspondentes ao período considerado.

8.34. Se o índice estabelecido for extinto ou não puder ser utilizado, será adotado o substituto determinado pela legislação aplicável. Na ausência de previsão legal, será definido outro índice oficial adequado, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

8.35. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, ressalvada a hipótese de substituição do índice por termo aditivo prevista no item 8.34, com indicação da data-base, do período considerado, do índice aplicado e dos valores resultantes.

8.36. O reajuste não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas. A revisão dependerá de requerimento instruído, comprovação dos pressupostos pertinentes e decisão fundamentada, sem exigência do transcurso da anualidade.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir do Contratado o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade com o Termo de Referência, seus anexos, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

9.1.2. Receber, conferir e atestar o fornecimento das peças, filtros, componentes e acessórios e a execução dos serviços, observadas as especificações, as quantidades, os preços, os prazos e os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.3. Notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos, falhas ou desconformidades nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, estabelecendo prazo fundamentado para correção, substituição, complementação ou regularização da parcela afetada, às expensas do responsável.

9.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, diretamente ou por intermédio de servidor ou comissão designada, inclusive quanto à observância das obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança.

9.1.5. Efetuar os pagamentos correspondentes aos produtos regularmente fornecidos e aos serviços executados e aceitos, após os recebimentos, os atestos e a liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência e no contrato.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.7. Encaminhar à unidade de assessoramento jurídico competente os casos de descumprimento contratual, inadimplemento ou outras irregularidades que demandem análise ou providências jurídicas, acompanhados dos documentos e registros necessários.

9.1.8. Analisar e decidir expressamente sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução contratual, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.1.9. Proferir decisão administrativa sobre as demandas contratuais apresentadas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Analisar e responder aos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do respectivo protocolo, admitida prorrogação por igual período, mediante motivação expressa, nos termos do art. 92, inciso XI, c/c art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, quando houver garantia contratual exigida, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento contratual, nos termos do § 4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.1.12. Especificar previamente cada demanda e disponibilizar aos credenciados consultados as mesmas informações, incluindo as referências das peças, os descontos mínimos, os valores máximos da hora técnica, os quantitativos de horas-padrão aprovados, o local e os prazos de atendimento, conforme o item 5 deste Termo de Referência.

9.1.13. Encaminhar as consultas aos credenciados aptos dos respectivos lotes, registrar as respostas e organizar a análise técnica e o mapa comparativo, submetendo a escolha à autorização competente, conforme as atribuições das unidades municipais envolvidas.

9.1.14. Providenciar a formalização e a eficácia dos contratos, o prévio empenho e as autorizações de fornecimento ou ordens de serviço necessárias à execução de cada demanda, observadas as condições do Edital.

9.1.15. Disponibilizar o acesso aos locais sob sua responsabilidade e as informações necessárias ao atendimento, coordenando a entrega das peças e sua disponibilização à empresa responsável pelo serviço, especialmente quando houver contratadas distintas para fornecimento e instalação.

9.1.16. Manter controle das demandas e dos valores autorizados, executados e pagos, individualizados por contrato e consolidados por lote, verificando os saldos disponíveis antes de novas autorizações.

9.1.17. Organizar o fluxo administrativo necessário ao atendimento das demandas urgentes, inclusive fora do expediente regular, com identificação dos responsáveis pelas consultas, análises e autorizações, preservadas as exigências de regularidade da execução e da despesa.

9.2. Os compromissos assumidos pela contratada com terceiros serão de sua responsabilidade, assim como os danos que causar à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da legislação aplicável. Essa disposição não afastará responsabilidades que a lei atribua à Administração, nem permitirá a transferência automática de obrigações entre empresas contratadas para fornecimento e instalação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, no contrato e nas autorizações emitidas, conforme os lotes e as atividades para os quais tenha sido selecionada, assumindo os encargos e as despesas que lhe forem legal e contratualmente atribuídos, preservados os direitos assegurados pela legislação.

10.1.1. Fornecer os produtos e executar os serviços de acordo com as especificações, as quantidades, os preços, os locais e os prazos aprovados nas respectivas autorizações de fornecimento e ordens de serviço, observadas as características dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos.

10.1.2. Realizar os diagnósticos especializados que tenham sido regularmente contratados e autorizados, identificando os defeitos, as intervenções necessárias e os elementos técnicos que fundamentem o orçamento, conforme o item 5.1.3. O diagnóstico não assegurará preferência na contratação do reparo.

10.1.3. Fornecer peças, filtros, componentes e acessórios novos, sem uso anterior, de procedência identificável e compatíveis com as especificações aprovadas, conforme o item 5.6. Qualquer substituição de marca, modelo ou característica do produto aprovado dependerá de análise técnica e autorização prévia da Administração.

10.1.4. Executar os serviços na Garagem Municipal de Uiraúna/PB ou no local em que o veículo, a máquina ou o equipamento estiver imobilizado, conforme indicação da Administração. A execução nas dependências da contratada dependerá de necessidade técnica justificada e autorização prévia, inclusive nos serviços de funilaria, lanternagem e pintura, conforme o item 5.5.

10.1.5. Quando autorizada a execução externa, responsabilizar-se pela remoção, reboque, carregamento, transporte de ida e retorno, guarda e devolução do bem ao local indicado. Os respectivos custos deverão estar incluídos no preço aprovado, sem cobrança adicional ao Município.

10.1.6. Corrigir, complementar ou refazer os serviços e substituir os produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades atribuíveis à sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência e nas notificações da fiscalização.

10.1.7. Observar os prazos e as condições de resposta às solicitações de orçamento previstos no item 5.3, inclusive para os chamados urgentes, e cumprir os prazos de entrega, comparecimento e execução assumidos nas autorizações de fornecimento e ordens de serviço.

10.1.8. Manter representante responsável pelo acompanhamento contratual e os contatos cadastrados atualizados e acessíveis, inclusive o e-mail e o telefone de plantão, conforme os itens 5.3 e 6 deste Termo de Referência.

10.1.9. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente nos casos graves ou emergenciais e, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas nos demais casos, qualquer ocorrência

anormal, falha, sinistro, risco ou fato que possa comprometer a execução contratual ou a continuidade da prestação.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, inclusive aos bens recebidos para atendimento, na forma da legislação aplicável. A fiscalização não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, que será apurada conforme a origem da ocorrência e as obrigações da contratada.

10.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comunicando imediatamente à Administração fatos que possam comprometer seu atendimento.

10.1.12. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

10.1.13. Resguardar as informações legalmente protegidas e os dados pessoais acessados em razão da execução, utilizando-os exclusivamente para as finalidades contratuais e observando a legislação aplicável, sem prejuízo da publicidade legal dos atos e documentos da contratação.

10.1.14. Arcar com os ônus decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.15. Não permitir a utilização de trabalho infantil, trabalho forçado, degradante ou análogo à escravidão, observando integralmente a legislação trabalhista, os direitos humanos e as normas de proteção ao trabalhador.

10.1.16. Observar as condições e os limites de subcontratação estabelecidos no item 4.3 deste Termo de Referência, vedada a transferência total do objeto ou dos serviços de manutenção selecionados. As atividades acessórias admitidas dependerão de autorização prévia e não afastarão as responsabilidades da contratada.

10.1.17. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos e dos serviços, permitindo a conferência dos produtos, dos reparos, dos registros e dos documentos pertinentes à execução, inclusive quando o atendimento ocorrer em suas dependências.

10.1.18. Manter organização administrativa e operacional compatível com a execução contratual, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

10.1.19. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração ou por ocasião do pagamento, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando não for possível sua verificação por meio de sistemas eletrônicos oficiais.

10.1.20. Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, boa-fé, ética e integridade, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conluio, vantagem indevida ou conduta ilícita, nos termos da legislação vigente.

10.1.21. Assegurar as garantias dos produtos fornecidos e dos serviços executados nos prazos e condições do item 5.8, inclusive após o encerramento da vigência contratual. As correções e substituições observarão a responsabilidade apurada e os prazos estabelecidos pela fiscalização.

10.1.22. Apresentar os orçamentos conforme a atividade consultada, identificando, para peças, os produtos, os descontos e os preços finais e, para serviços, o valor da hora técnica e o preço correspondente aos quantitativos de horas-padrão informados pela Administração, conforme o item 5.2.

10.1.23. Iniciar o fornecimento ou o serviço somente após o cumprimento das condições do item 5.4.3. Necessidades adicionais deverão ser comunicadas com justificativa e orçamento, sem execução ou cobrança antes da autorização competente e sem atribuição automática à empresa que já estiver atendendo o bem.

10.1.24. Cumprir os requisitos ambientais, de segurança e de gerenciamento de resíduos previstos neste Termo de Referência, inclusive nos atendimentos realizados na garagem ou no local da imobilização, observadas as licenças e autorizações legalmente exigíveis.

10.1.25. Apresentar os registros e a documentação fiscal correspondentes às suas próprias obrigações, identificando a demanda e o bem atendido. As peças retiradas deverão ser apresentadas à fiscalização e ter sua devolução ou destinação autorizada e registrada, conforme este Termo de Referência.

10.1.26. Cumprir, quando legalmente exigíveis, as reservas de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado pela Administração.

10.1.27. Observar, durante a vigência contratual, a vedação de contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

11.2. Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato individual, observadas as hipóteses específicas do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a natureza do objeto e a vedação à sua transfiguração.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido aos trâmites internos de aprovação do CONTRATANTE, conforme sua organização administrativa e a legislação vigente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As alterações deverão preservar o objeto, os lotes abrangidos e os critérios de consulta e escolha previstos no Edital. O acréscimo de valor de contrato individual não implicará aumento automático do limite global do respectivo lote, cuja alteração dependerá de análise e formalização próprias, quando juridicamente cabíveis.

11.7. A emissão de autorizações de fornecimento ou ordens de serviço dentro do objeto e dos limites contratuais não exigirá termo aditivo para cada demanda. A utilização inferior aos

valores ou quantitativos meramente estimados não constituirá, por si só, supressão contratual ou direito à indenização por demanda não assegurada, preservadas as obrigações decorrentes das autorizações já emitidas.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato terá duração conforme sua vigência e poderá ser extinto nas hipóteses legalmente admitidas. A conclusão de uma autorização de fornecimento ou ordem de serviço não extinguirá, por si só, o contrato, permanecendo possível o atendimento de novas demandas durante sua vigência, observados o objeto e os saldos disponíveis.

12.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Na hipótese de extinção antecipada, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, consequências e garantias neles previstos.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não restrinja ou comprometa a sua capacidade de cumprir integralmente o objeto contratado.

12.3.1. A operação societária que implique sucessão da contratada dependerá de análise prévia da Administração quanto à sua admissibilidade, à manutenção das condições de habilitação e do credenciamento, à inexistência de impedimentos e à preservação das condições contratuais, com a formalização juridicamente cabível. A simples alteração de razão ou denominação social, sem mudança da pessoa jurídica contratada, poderá ser registrada por apostilamento, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente devidos;

12.4.3. Apuração de eventuais multas, glosas ou indenizações, quando cabíveis.

12.5. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, observados os requisitos e o prazo do art. 131 da Lei nº 14.133/2021. As indenizações eventualmente cabíveis dependerão de fundamento legal, comprovação e apuração em processo próprio, com formalização pelo instrumento adequado.

12.6. A constatação de contratação em desacordo com impedimentos legais ou de conflito de interesses que comprometa sua regularidade ensejará apuração e decisão fundamentada sobre as providências cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as vedações da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O encerramento da vigência do Edital de Credenciamento e o descredenciamento não acarretarão, por si sós, a extinção automática dos contratos em execução. Seus efeitos serão analisados conforme o Edital e a legislação, preservadas as proibições legais e as condições de validade de cada contratação.

12.8. A extinção não afastará o pagamento dos produtos regularmente fornecidos e dos serviços executados e aceitos, nem as obrigações de garantia, devolução dos bens, prestação de

informações, reparação de danos e demais responsabilidades que devam subsistir após o encerramento contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

13.1. Será adotado o procedimento auxiliar de credenciamento, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras Públicas, com contratações decorrentes por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I e § 1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, observados o enquadramento, a regulamentação, os procedimentos de atendimento das demandas e as condições estabelecidas no Edital, bem como a fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

13.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação dos lotes pretendidos. O recebimento de novos requerimentos permanecerá aberto durante a vigência do Edital, asseguradas condições isonômicas aos participantes.

13.3. O credenciamento formará banco de fornecedores de peças e prestadores de serviços. A escolha para atendimento de cada demanda observará a consulta aos credenciados aptos do respectivo lote e o menor preço final aceitável, conforme os procedimentos do item 5 deste Termo de Referência e do item 12 do Edital.

13.3.1. As consultas serão realizadas em igualdade de condições, com as mesmas especificações, quantidades, referências, locais de atendimento e prazos de resposta. A inscrição no credenciamento e a apresentação antecipada de orçamento não assegurarão preferência, exclusividade ou demanda mínima.

13.3.2. A comparação será realizada por item, admitido o agrupamento de peças quando previamente justificado técnica ou economicamente e informado na solicitação de orçamento, conforme o Edital. O fornecimento de peças e a execução dos serviços serão selecionados separadamente, admitidas empresas distintas.

13.3.3. Os empates serão resolvidos conforme as regras expressamente estabelecidas no Edital, com registro das providências e da decisão no processo administrativo.

REGIME DE EXECUÇÃO

13.4. A execução será indireta, de forma parcelada e sob demanda, mediante fornecimento de produtos e prestação de serviços remunerados pelos preços unitários aprovados, observados os contratos individuais, as autorizações de fornecimento e as ordens de serviço.

13.5. O objeto compreenderá o fornecimento de peças, filtros, componentes e acessórios novos e a manutenção preventiva e corretiva da frota, nas categorias e especialidades previstas neste Termo de Referência, respeitada a separação entre os lotes de peças e de serviços.

13.5.1. Os serviços serão executados na Garagem Municipal de Uiraúna/PB ou no local em que o bem estiver imobilizado. Quando tecnicamente necessária e previamente autorizada a execução nas dependências da contratada, inclusive para funilaria, lanternagem e pintura, os custos de remoção, transporte de ida e retorno e demais deslocamentos ficarão sob responsabilidade da empresa contratada pelo serviço, conforme o item 5.5.

13.6. A medição e o pagamento observarão o item 8 deste Termo de Referência. Para produtos, serão consideradas as quantidades efetivamente fornecidas e aceitas e os preços finais

aprovados. Para serviços, será considerado o valor da hora técnica aprovado, multiplicado pelos quantitativos de horas-padrão correspondentes às atividades autorizadas, executadas e aceitas pela fiscalização.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS ORÇAMENTOS

13.7. Os orçamentos deverão atender às especificações técnicas, às condições de qualidade, aos prazos e aos parâmetros de formação de preços estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

13.7.1. Para peças, filtros, componentes e acessórios, o desconto ofertado deverá ser igual ou superior ao mínimo do lote, aplicado diretamente sobre a referência comum informada pela Administração, obtida no Traz Valor ou em pesquisa substitutiva documentada. A comparação considerará os preços finais de produtos com especificações e condições de fornecimento equivalentes.

13.7.2. Para serviços, o valor da hora técnica ofertado deverá ser igual ou inferior ao máximo vigente do respectivo lote. A comparação observará o mesmo escopo e os mesmos quantitativos de horas-padrão previamente aprovados, definidos com apoio do tempário compatível ou de justificativa técnica documentada.

13.7.3. O desconto previsto para peças não será aplicado à mão de obra. Os preços deverão contemplar todos os custos atribuídos à contratada, vedada a cobrança duplicada de produtos, atividades ou despesas.

13.8. Orçamentos em desacordo com os limites de preços ou descontos poderão ser submetidos à negociação para adequação, conforme o Edital. Permanecendo a desconformidade, não serão aceitos para atendimento da demanda.

13.8.1. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer os valores apresentados, as características dos produtos e a viabilidade das condições de atendimento, mediante registro fundamentado, sem impor requisitos novos ou comprometer a igualdade entre os participantes.

13.8.2. A não aceitação de determinado orçamento não implicará, por si só, descredenciamento ou inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração de eventual infração nos procedimentos próprios.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.9. Para habilitação, os interessados deverão atender às condições e apresentar os documentos previstos no item 5 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, observadas as exigências correspondentes aos lotes pretendidos.

13.9.1. O cadastro operacional no Portal de Compras Públicas não substituirá a comprovação dos requisitos de habilitação. As condições exigidas deverão ser mantidas durante o credenciamento e a execução dos contratos, com as verificações e atualizações previstas no Edital.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores dos 16 lotes, discriminados no Apêndice I-B deste Termo de Referência, acompanhado das respectivas memórias de cálculo e dos parâmetros de preços adotados para o fornecimento de peças e para a prestação dos serviços.

14.1.1. Os valores e quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral nem garantia de demanda mínima aos credenciados. O fornecimento de

peças e a execução dos serviços ocorrerão conforme as necessidades da Administração, mediante os procedimentos de consulta, aprovação e autorização previstos no Edital e neste Termo de Referência.

14.2. As estimativas por lote deverão estar fundamentadas na composição e nas condições de utilização da frota, no histórico de manutenção e consumo, nas intervenções preventivas previstas e nos demais dados disponíveis, com indicação do período considerado, dos quantitativos e das referências de preços. A definição dos descontos mínimos e dos valores-base máximos da hora técnica deverá possuir pesquisa e justificativa próprias, registradas nos autos.

14.2.1. Para os lotes de serviços, as estimativas serão expressas em horas técnicas, com indicação, no Apêndice I-B, da quantidade estimada para 12 (doze) meses e do valor-base máximo da hora técnica. A memória de cálculo identificará os dados utilizados, o período considerado, as manutenções previstas e a metodologia de dimensionamento, sem garantia de consumo mínimo.

14.2.2. A definição dos descontos mínimos para peças e dos valores-base máximos da hora técnica considerará a compatibilidade das fontes pesquisadas com as categorias e especialidades abrangidas e com as condições desta contratação, inclusive atendimento no local, plantão, mobilização, remoção e transporte, conforme as responsabilidades atribuídas ao contratado. As diferenças relevantes entre as fontes e as condições exigidas serão analisadas e justificadas na pesquisa de preços, antes da publicação do Edital.

14.3. Antes da assinatura de cada contrato individual, a Administração elaborará memória de cálculo do respectivo valor estimado, identificando os lotes e as especialidades abrangidos, o período de atendimento e as estimativas documentadas de fornecimento e execução. Para peças, serão considerados os quantitativos estimados e os preços referenciais após aplicação do desconto mínimo do lote; para serviços, os quantitativos estimados de horas e os valores-base máximos correspondentes. As estimativas considerarão a disponibilidade de atendimento informada e os dados do planejamento, sem rateio automático ou garantia de demanda. A atribuição de valor ao contrato individual não ampliará o limite global do lote, cujo saldo será controlado conforme o item 6.20.8.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações abaixo relacionadas, conforme a unidade responsável, a atividade atendida pelo veículo, máquina ou equipamento, a finalidade da fonte de recursos e a disponibilidade orçamentária, mediante indicação da dotação correspondente em cada contratação e empenho.

ELEMENTOS DE DESPESA

15.1.1. Peças: 3.3.90.30.99 — Material de Consumo.

15.1.2. Serviços: 3.3.90.39.99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

15.1.3. A utilização das dotações e fontes relacionadas dependerá da compatibilidade da despesa com a unidade responsável, a finalidade do programa ou ação, a utilização do veículo, máquina ou equipamento e as vinculações legais dos recursos. Antes de cada contratação e empenho, o setor contábil competente deverá confirmar a classificação orçamentária aplicável e a disponibilidade dos créditos, observadas também as condições dos instrumentos de transferência, quando existentes.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.110 — GABINETE DO PREFEITO(A)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTE	FICHA — PEÇAS	FICHA — SERVIÇOS
04.122.1008.2002	Manutenção de Governo e Articulação Política	15001000	000021	000024
04.122.1008.2114	Manutenção do Gabinete da Prefeita	15001000	000029	000031

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.400 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTE	FICHA — PEÇAS	FICHA — SERVIÇOS
04.122.1008.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	15001000	000092	000095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTE	FICHA — PEÇAS	FICHA — SERVIÇOS
04.122.1008.2009	Manutenção da Garagem Municipal	15001000	000198	000200
15.122.1008.2010	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	15001000	000207	000211
15.451.1006.2011	Manutenção da Urbanização e dos Serviços de Jardinagem	15001000	000217	000219
15.451.1006.2013	Manutenção e Modernização da Iluminação Pública	15001000	000226	000230
15.451.1006.2013	Manutenção e Modernização da Iluminação Pública	17510000	000227	000231
15.451.1006.2014	Implantação da Coleta Seletiva	15001000	000235	000237
15.452.1006.2015	Manutenção da Limpeza Pública	15001000	000241	000243
17.512.1005.2016	Manutenção da Rede de Esgotos	15001000	000247	000249
17.512.1006.2017	Manutenção e Recuperação de Aterro Sanitário	15001000	000252	000254
17.512.1006.2018	Manutenção dos Serviços de Abastecimento d'Água	15001000	000256	000258
26.782.1006.2020	Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	15001000	000265	000267
15.451.1006.2021	Manutenção das Ações com Recursos do FEP	17200000	000268	000270
15.451.1006.2022	Manutenção das Ações com Recursos da CIDE	17500000	000274	000276

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.800 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTE	FICHA — PEÇAS	FICHA — SERVIÇOS
12.361.1001.1087	Escola em Tempo Integral — ETI Uiraúna	15690000	000303	000305
12.361.1001.1144	Manutenção do Ensino Fundamental — FUNDEB/VAAR	15431030	000317	000319
12.361.1001.2025	Manutenção do Ensino Fundamental — MDE	15001001	000329	000333
12.361.1001.2026	Manutenção do Ensino Fundamental — QSE	15500000	000338	000341
12.361.1001.2027	Manutenção do Transporte Escolar — FNDE/PNATE	15001001	000344	000352
12.361.1001.2027	Manutenção do Transporte Escolar — FNDE/PNATE	15401030	000345	000353
12.361.1001.2027	Manutenção do Transporte Escolar — FNDE/PNATE	15530000	000346	000354
12.361.1001.2027	Manutenção do Transporte Escolar — FNDE/PNATE	15750000	000347	—
12.361.1001.2028	Manutenção de Outros Programas do FNDE	15690000	000356	000358
12.361.1001.2032	Manutenção do Ensino Fundamental — FUNDEB 30%	15401030	000380	000384
12.361.1001.2033	Manutenção da Secretaria de Educação	15001001	000393	000398
12.364.1001.2034	Assistência ao Estudante Universitário	15001000	000401	000406
12.365.5000.2035	Manutenção do Ensino Infantil — MDE	15001001	000412	000416

12.365.5000.2037	Manutenção do Ensino Infantil — FUNDEB 30%	15401030	000429	000432
12.366.1001.2038	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	15001001	000441	000445
12.366.1001.2038	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	15401030	000442	000446
12.366.1001.2039	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	15001000	000450	000452
12.361.1001.2043	Manutenção FUNDEB — Recursos VAAF	15411030	000459	000461
12.365.5000.2107 *	Manutenção da Educação Infantil — FUNDEB 50% VAAT	15421030	000468	000470
12.361.1001.2108 *	Manutenção do Ensino Fundamental — FUNDEB/VAAT	15421030	000476	000478
12.365.5000.2111	Manutenção de Novas Matrículas e Turmas de Educação Infantil	15690000	000480	—
12.365.5000.2123	Manutenção do Programa de Educação Infantil — FNDE	15690000	000481	000483
12.365.5000.2130	Atendimento à Primeira Infância — Educação	15001001	000487	000489

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.100 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTE	FICHA — PEÇAS	FICHA — SERVIÇOS
08.122.1003.2044	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	15001000	000505	000510
08.243.1003.2047	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	15001000	000528	000531
08.244.1003.2129	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV	17060000	000540	000542

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.300 — SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTE	FICHA — PEÇAS	FICHA — SERVIÇOS
26.122.1008.2061	Manutenção e Administração da Superintendência de Transporte e Trânsito	15001000	000622	000625

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.400 — SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTE	FICHA — PEÇAS	FICHA — SERVIÇOS
20.122.1008.2063	Manutenção da Secretaria de Agricultura	15001000	000659	000663
20.606.1007.2065	Apoio e Assistência Agropecuária	15001000	000671	000674

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.500 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTE	FICHA — PEÇAS	FICHA — SERVIÇOS
08.244.1003.1063	Implantação e Manutenção da Padaria Solidária	15001000	000687	000690
08.122.1003.2068	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	15001000	000709	000712
08.243.1003.2069	Primeira Infância no SUAS — Criança Feliz	15001000	000725	000731
08.243.1003.2069	Primeira Infância no SUAS — Criança Feliz	16600000	000726	000732
08.244.1003.2070	Proteção Social Especial — Média Complexidade	15001000	000741	000747
08.244.1003.2070	Proteção Social Especial — Média Complexidade	16600000	000742	000748
08.244.1003.2070	Proteção Social Especial — Média Complexidade	16610000	000743	000749
08.244.1003.2070	Proteção Social Especial — Média Complexidade	16690000	000744	000750
08.244.1003.2071	Serviço de Proteção Social Básica	15001000	000760	000768

08.244.1003.2071	Serviço de Proteção Social Básica	16600000	000761	000769
08.244.1003.2071	Serviço de Proteção Social Básica	16610000	000762	000770
08.244.1003.2071	Serviço de Proteção Social Básica	16690000	000763	000771
08.244.1003.2072	Aprimoramento da Gestão do SUAS — IGD-SUAS	16600000	000777	000780
08.244.1003.2074	Programa BPC na Escola	16600000	000789	000791
08.244.1003.2076	Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família — IGD/PBF	16600000	000801	000804
08.243.5000.2132	Atendimento à Primeira Infância — Assistência Social	15001000	000826	000828

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.900 — SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTE	FICHA — PEÇAS	FICHA — SERVIÇOS
04.122.1008.2121	Manutenção da Secretaria de Compras Públicas	15001000	000871	000873

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
15001000	Recursos Livres — Ordinário
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos — MDE
15401030	Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de Impostos — 30%
15411030	Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAF — 30%
15421030	Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAT — 30%
15431030	Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAR — 30%
15500000	Transferência do Salário-Educação
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar — PNATE
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
15750000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17060000	Transferência Especial da União
17200000	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP — Lei nº 9.478/1997
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico — CIDE
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública — COSIP

15.2. As despesas relativas à execução contratual nos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos, observadas a disponibilidade de créditos orçamentários em cada exercício, a previsão no Plano Plurianual e a vinculação das fontes de recursos. A indicação das dotações correspondentes será formalizada por apostilamento ao contrato, nos termos dos arts. 105 e 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formalizada pelos setores competentes e nos documentos de planejamento que integram o processo

administrativo, considerando as necessidades de fornecimento de peças e de manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. Seu conteúdo será disponibilizado aos interessados juntamente com o Edital e seus anexos, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

Uiraúna - PB, 03 de novembro de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

APÊNDICE I-A — RELAÇÃO DA FROTA E ORGANIZAÇÃO DOS LOTES DE PEÇAS E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103CD00002

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, COM DIVISÃO EM LOTES DISTINTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PELA NATUREZA DO OBJETO — PEÇAS E SERVIÇOS.

1. FINALIDADE

1.1.Este Apêndice apresenta a relação dos veículos, máquinas e equipamentos considerados no planejamento da contratação e sua distribuição entre os lotes de fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e os lotes de serviços de manutenção preventiva e corretiva.
1.2.A identificação dos bens compreende marca, modelo ou versão, potência ou cilindrada, combustível e ano de fabricação/modelo, conforme as informações constantes do cadastro da frota municipal.
1.3.O objeto está organizado em 16 lotes independentes, sendo os lotes 01 a 08 destinados ao fornecimento de peças e os lotes 09 a 16 destinados à prestação de serviços.

2. QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DOS LOTES

CATEGORIA DA FROTA	LOTE DE PEÇAS	LOTE DE SERVIÇOS	QUANTIDADE DE BENS
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	01	09	23
VANS E MINIBUS	02	10	3
MOTOCICLETAS	03	11	4
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	04	12	21
CAMINHÕES	05	13	11
MÁQUINAS PESADAS	06	14	10
TRATORES AGRÍCOLAS	07	15	4
EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS MOTORIZADOS	08	16	5
TOTAL	**8 lotes**	**8 lotes**	**81**

3. RELAÇÃO DA FROTA

3.1. VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS

LOTE 01: FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS.
LOTE 09: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

UNIDADE: AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
OGA5755	Fiat Uno Mille Way Econ	1.0 — álcool/gasolina	2013/2013

UNIDADE: EDUCAÇÃO

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
QFN8H71	Volkswagen Polo Track MA	84 cv — álcool/gasolina	2023/2024
QFP5184	Volkswagen Novo Gol TL MCV	82 cv — álcool/gasolina	2017/2017
SKV6C59	Volkswagen Gol MPI	84 cv — álcool/gasolina	2022/2023
SLC9A17	Volkswagen Polo Track MA	84 cv — álcool/gasolina	2023/2024
SLC9A47	Volkswagen Polo Track MA	84 cv — álcool/gasolina	2023/2024
SLC9A57	Volkswagen Polo Track MA	84 cv — álcool/gasolina	2023/2024
QFN8H91	Volkswagen Saveiro CS RB MF	116 cv — álcool/gasolina	2023/2024
TPC3F30	Chevrolet S10 HC DD4A	207 cv — diesel	2024/2025
SBA8F24	Chevrolet S10 LTZ DD4A	207 cv — diesel	2023/2024

UNIDADE: PREFEITURA

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
RLV7D04	Fiat Argo 1.0	75 cv — álcool/gasolina	2022/2022
RLV7D34	Fiat Argo 1.0	75 cv — álcool/gasolina	2022/2022

UNIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
RLY7E34	Renault Sandero SZE16MT	118 cv — álcool/gasolina	2022/2023

UNIDADE: INFRAESTRUTURA

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
QFW1646	Volkswagen Gol Trendline MCV 1.0	84 cv — álcool/gasolina	2016/2017
NPR5973	Ford Ranger XLS 12A	2.3 / 150 cv — gasolina	2009/2010
RLS1J38	Fiat Strada Freedom 13CS	109 cv — álcool/gasolina	2021/2022
SKW0C09	Volkswagen Saveiro CS RB MPI	116 cv — álcool/gasolina	2022/2023
OET2838	Ford Courier 1.6 L	1.6 / 96 cv — álcool/gasolina	2011/2011
MNQ0380	Chevrolet D20 Custom	86,4 cv — diesel	1988/1988
MOO4701	Chevrolet C-10	151 cv — gasolina	1976/1976

UNIDADE: CONSELHO TUTELAR

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
TOX7B58	Volkswagen Polo Track MA	84 cv — álcool/gasolina	2025/2026

UNIDADE: COMPRAS PÚBLICAS

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
TPH7A39	Volkswagen T-Cross HL TSI	150 cv — álcool/gasolina	2025/2026

UNIDADE: PADARIA SOLIDÁRIA

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
MNQ7298	Volkswagen Kombi	1.6 / 58 cv — gasolina	2005/2006

Total da categoria: 23 bens.

3.2. VANS E MINIBUS

LOTE 02: FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS.
LOTE 10: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

UNIDADE: EDUCAÇÃO

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
SKV8A89	Iveco Daily 50-170 Minibu	170 cv — diesel	2022/2023
TPB8A57	Toyota Hiace Pass DX	174 cv — diesel	2024/2025
TPB8A67	Toyota Hiace Pass DX	174 cv — diesel	2024/2025

Total da categoria: 3 bens.

3.3. MOTOCICLETAS

LOTE 03: FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS.
LOTE 11: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

UNIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
SKU8G46	Honda CG Start	160 cc — álcool/gasolina	2023/2023
SKU7F56	Honda CG Start	160 cc — álcool/gasolina	2023/2023
SKU7F96	Honda CG Start	160 cc — álcool/gasolina	2023/2023

UNIDADE: EDUCAÇÃO

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
SKY6B97	Honda NXR Bros ESDD	160 cc — álcool/gasolina	2023/2023

Total da categoria: 4 bens.

3.4. ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

LOTE 04: FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS.
LOTE 12: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

UNIDADE: EDUCAÇÃO

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
MOK9262	Marcopolo Volare V8L ESC	115 cv — diesel	2009/2010
MOQ9393	Volkswagen Induscar Foz U	185 cv — diesel	2009/2010
NPU8101	Marcopolo Volare V8L EO	152 cv — diesel	2013/2013
OFF6864	Marcopolo Volare V8L EM	152 cv — diesel	2012/2013
OGC5089	Marcopolo Volare V8L 4x4 EO	152 cv — diesel	2013/2014
OGC6089	Marcopolo Volare V8L 4x4 EO	152 cv — diesel	2013/2014
OGD1316	Iveco Cityclass 70C17	170 cv — diesel	2013/2013
OGD1870	Marcopolo Volare V8L 4x4 EO	152 cv — diesel	2012/2013
QFE7G01	Marcopolo Volare Access EO	162 cv — diesel	2020/2021
QFV6A91	Marcopolo Volare W-L EO	175 cv — diesel	2024/2025
RLT5H19	Marcopolo Volare Access EO	162 cv — diesel	2020/2021
RLW9I69	Marcopolo Volare Access EO	162 cv — diesel	2020/2021
RLZ3A44	Volkswagen Neobus 15.190 ESC	186 cv — diesel	2022/2023
SKU1F37	Mercedes-Benz Caio LO 916 ORE	156 cv — diesel	2022/2023
SLD6F62	Marcopolo/Volare V8L 4x4 EO	175 cv — diesel	2023/2024
TOZ6F26	Volkswagen Neobus 8.180E	180 cv — diesel	2025/2026
TPA4F36	Volkswagen Neobus 8.180E	180 cv — diesel	2025/2026
SLA2H16	Marcopolo Volare V8L ON	157 cv — diesel	2023/2024
SLE0C37	Marcopolo Volare W-L EO	175 cv — diesel	2023/2024
SLE0C57	Marcopolo Volare W-L EO	175 cv — diesel	2023/2024
TOU5E69	Marcopolo Volare W-L EO	175 cv — diesel	2024/2025

Total da categoria: 21 bens.

3.5. CAMINHÕES

LOTE 05: FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS.
LOTE 13: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

A categoria compreende os caminhões relacionados, inclusive os utilizados como basculantes, carros-pipa e veículos com mecanismos operacionais instalados.

UNIDADE: INFRAESTRUTURA

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
NUQ3C94	Mercedes-Benz L 1620	231 cv — diesel	2010/2010
OFG4043	Mercedes-Benz Accelo 815	156 cv — diesel	2014/2014
OGC3869	Volkswagen 26.280 CRM 6x4	275 cv — diesel	2013/2013
RLW0B46	Iveco Tector 9-190	190 cv — diesel	2021/2022
BLG5580	Ford F-14000 2p	142 cv — diesel	1993/1993
TPG5F10	Iveco Tector 15-210	210 cv — diesel	2024/2025

SLC9G46	Mercedes-Benz Accelo 1017 CE	163 cv — diesel	2024/2024

UNIDADE: AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

Placa	Marca, modelo e versão	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
OXO2065	International 4400P7 6x4	270 cv — diesel	2013/2014
SLE8I84	Iveco Tector 17-210	210 cv — diesel	2024/2024
UST3A36	Foton Auman D1722b	220 cv — diesel	2026/2026
SDH4H81	Volvo VM 290 6x4R	290 cv — diesel	2024/2024

Total da categoria: 11 bens.

As intervenções no veículo e nos mecanismos operacionais instalados serão especificadas separadamente nas solicitações e ordens de serviço, conforme o alcance do Termo de Referência e as especialidades para as quais cada empresa estiver habilitada.

3.6. MÁQUINAS PESADAS

LOTE 06: FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS.
LOTE 14: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

UNIDADE: INFRAESTRUTURA

Identificação	Marca, equipamento e modelo	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
PCX0001	XCMG — pá-carregadeira 300 KV	130 hp — diesel	2022/2022
PCX0002	XCMG — pá-carregadeira LW300KV	130 hp — diesel	2025/2025
PCH0001	Hyundai — pá-carregadeira HL 740 9S	150 hp — diesel	2015/2015
PCX0003	XCMG — pá-carregadeira LW300KF	130 hp — diesel	2026/2026
ESC0001	XCMG — escavadeira hidráulica XE225BR	181 hp — diesel	2025/2025
XCM1803	XCMG — motoniveladora 1803 BR	193 hp — diesel	2022/2022
PAT0120	Caterpillar — motoniveladora 120K	145 hp — diesel	2015/2015
XCM0002	XCMG — retroescavadeira XC870BR-I	97 cv — diesel	2023/2023
RET0416	Caterpillar — retroescavadeira RET416E	97 cv — diesel	2015/2015
RET0X87	XCMG — retroescavadeira XC870BR-I	97 cv — diesel	2022/2022

Total da categoria: 10 bens.

3.7. TRATORES AGRÍCOLAS

LOTE 07: FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS.
LOTE 15: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

UNIDADE: AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

Item	Marca e modelo informado	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
01	LS Tractor Plus90	90 cv — diesel	2021/2021

02	New Holland TT4.75	75 cv — diesel	2022/2022
03	Mahindra 6076 4WD	80 cv — diesel	2024/2024
04	New Holland TD229 EC-4	74 cv — diesel	2011/2011

Total da categoria: 4 bens.

3.8. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS MOTORIZADOS
LOTE 08: FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS.
LOTE 16: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

UNIDADE: AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

Item	Equipamento, marca e modelo informado	Potência/cilindrada e combustível	Fab./mod.
01	Cortador de grama Husqvarna TS138L	15 hp — gasolina	2024/2024
02	Compressor de ar Chicago CPS815-14	Potência a confirmar — diesel	2024/2024
03	Fergel FG 05/D229-4NA	83 cv — diesel	Não informado
04	Motobomba equipada com motor Toyama TE70-XP	7 hp — gasolina	Não informado
05	Motobomba equipada com motor Toyama TE70-XP	7 hp — gasolina	Não informado

Total da categoria: 5 bens.

4. OBSERVAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA RELAÇÃO

4.1.Cada bem está relacionado uma única vez e vinculado simultaneamente ao lote de peças e ao lote de serviços da respectiva categoria. A quantidade de bens não representa quantidade de peças ou de horas técnicas a contratar, nem assegura demanda mínima aos credenciados.

4.2.As marcas, os modelos e as versões identificam os bens existentes e suas necessidades de compatibilidade. A definição das peças e dos serviços de cada atendimento observará as especificações técnicas, os critérios de qualidade e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

4.3.Em cada solicitação de orçamento, a Administração complementará a identificação do bem com os dados necessários à correta especificação da demanda, como motorização, chassi, número de série, identificação patrimonial e códigos dos componentes, quando pertinentes. Os números dos itens dos quadros não substituem a identificação patrimonial dos bens.

4.4.As informações de potência e cilindrada mantêm as unidades indicadas no cadastro: cv ou hp para potência e cc ou indicação de cilindrada para motorização. Os dados deverão ser considerados conjuntamente com a marca, o modelo, a versão e os demais elementos de identificação do bem.

4.5.Esta relação retrata a composição da frota municipal considerada na elaboração deste Apêndice. Durante a vigência do credenciamento, poderão ocorrer inclusões de novos veículos, máquinas e equipamentos incorporados à frota, bem como substituições, transferências ou

exclusões de bens, conforme as necessidades da Administração. O atendimento dos bens incorporados dependerá de seu enquadramento nas categorias e no objeto abrangidos pelo Edital e pelo Termo de Referência.

4.5.1.As atualizações serão formalmente registradas pela unidade responsável pela gestão da frota e comunicadas aos credenciados dos respectivos lotes, com as informações necessárias à identificação e ao atendimento dos bens. A incorporação de novos bens não implicará aumento automático dos valores ou limites contratuais, devendo ser observadas a disponibilidade orçamentária, as condições do credenciamento e as formalizações legalmente exigíveis.

4.6. Os valores estimados dos lotes, os percentuais mínimos de desconto para peças e os valores-base máximos da hora técnica dos serviços constam do Apêndice I-B do Termo de Referência.

APÊNDICE I-B — QUADRO DE VALORES ESTIMADOS POR LOTE E PARÂMETROS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103CD00002

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, COM DIVISÃO EM LOTES DISTINTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PELA NATUREZA DO OBJETO — PEÇAS E SERVIÇOS.

1. FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS — LOTES 01 A 08

LOTE	CATEGORIA	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO
01	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	**R$ 130.000,00**	**15,05%**
02	PEÇAS PARA VANS E MINIBUS	**R$ 100.000,00**	**13,38%**
03	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS	**R$ 5.000,00**	**18,08%**
04	PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	**R$ 220.000,00**	**13,38%**
05	PEÇAS PARA CAMINHÕES	**R$ 160.000,00**	**13,61%**
06	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	**R$ 330.000,00**	**11,45%**
07	PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS	**R$ 60.000,00**	**11,31%**
08	PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS MOTORIZADOS	**R$ 150.000,00**	**3,00%**
TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS		**R$ 1.155.000,00**	

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO — LOTES 09 A 16

Unidade de medida: hora técnica.
Período considerado: 12 meses.

LOTE	CATEGORIA	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS PARA 12 MESES	VALOR-BASE MÁXIMO DA HORA TÉCNICA	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
09	Manutenção de veículos leves e utilitários	394,14	R$ 126,86	R$ 50.000,60
10	Manutenção de vans e minibus	319,88	R$ 156,31	R$ 50.000,44
11	Manutenção de motocicletas	36,26	R$ 82,74	R$ 3.000,15
12	Manutenção de ônibus e micro-ônibus	631,81	R$ 189,93	R$ 119.999,67
13	Manutenção de caminhões	521,00	R$ 191,94	R$ 100.000,74

14	Manutenção de máquinas pesadas	597,21	R$ 217,68	R$ 130.000,67
15	Manutenção de tratores agrícolas	307,99	R$ 194,81	R$ 59.999,53
16	Manutenção de equipamentos operacionais motorizados	764,00	R$ 130,89	R$ 99.999,96
			TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS	**R$ 613.001,76**

[1]As quantidades de horas foram estimadas mediante divisão dos valores anuais previstos pelos valores-base máximos da hora técnica, com arredondamento para duas casas decimais. Os valores anuais representam a previsão financeira de cada lote, podendo ocorrer pequenas diferenças decorrentes do arredondamento das horas. Cada autorização observará os quantitativos necessários, os preços aprovados e a disponibilidade dos saldos e limites financeiros vigentes.

3. RESUMO DOS VALORES ESTIMADOS

NATUREZA	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
FORNECIMENTO DE PEÇAS — LOTES 01 A 08	R$ 1.155.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — LOTES 09 A 16	R$ 613.001,76
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO	**R$ 1.768.001,76**

3.1. Os quantitativos e valores estimados correspondem à previsão conjunta de atendimento por todos os contratados de cada lote durante o período de 12 (doze) meses, não se multiplicando pelo número de credenciados. Não representam garantia de contratação, exclusividade ou consumo mínimo, nem obrigam a Administração a utilizar integralmente as horas ou os recursos previstos. A execução ocorrerá conforme as necessidades efetivamente identificadas e autorizadas, observados a disponibilidade orçamentária, os limites contratuais e os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

3.2.A Administração manterá controle consolidado da execução financeira e do saldo de cada lote, abrangendo todos os contratos dele decorrentes, observados os limites financeiros autorizados e as alterações legalmente formalizadas.

3.3.Para o fornecimento de peças, os percentuais ofertados nas consultas deverão ser iguais ou superiores ao desconto mínimo estabelecido para o respectivo lote. O desconto incidirá sobre o preço referencial definido conforme a metodologia do Edital e do Termo de Referência, e não sobre o valor anual estimado do lote.

3.4. O percentual informado pelo credenciado na consulta corresponderá ao desconto total ofertado sobre o preço referencial e deverá atender ao mínimo estabelecido para o respectivo lote. Esse percentual será aplicado uma única vez, sem acréscimo do desconto mínimo da tabela. A comparação dos orçamentos observará os preços finais e os critérios de seleção estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

3.5. Para os serviços, o valor da hora técnica ofertado na consulta deverá ser igual ou inferior ao valor-base máximo do respectivo lote. A remuneração observará o orçamento previamente aprovado e a quantidade de horas autorizada, executada e atestada, conforme o tempário adotado. Quando não houver registro correspondente no sistema, a estimativa das horas

observará os critérios técnicos e o procedimento de aprovação estabelecidos no Termo de Referência, vedada sua ampliação sem justificativa e autorização prévia da Administração.

3.6.O fornecimento de peças e a prestação dos serviços serão discriminados nas respectivas autorizações e documentos de cobrança, conforme os lotes correspondentes, vedado o pagamento em duplicidade de peça, material, serviço ou encargo já incluído no preço aprovado.

3.7. As fontes consultadas, os dados extraídos, as memórias de cálculo e a justificativa técnica para a escolha dos descontos mínimos e dos valores-base máximos da hora técnica constam da pesquisa de preços integrante do processo administrativo, consideradas a comparabilidade dos objetos, as referências utilizadas e as condições de execução desta contratação.

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO E PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103CD00002

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, COM DIVISÃO EM LOTES DISTINTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PELA NATUREZA DO OBJETO — PEÇAS E SERVIÇOS.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão social: _____

Nome fantasia, se houver: _____

CNPJ: _____

Inscrição estadual, quando aplicável: _____

Inscrição municipal, quando aplicável: _____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ **Município/UF:** _____

CEP: _____ **Telefone:** _____

E-mail institucional: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo ou condição de representação: _____

Qualidade do signatário:

[] Representante legal, com poderes demonstrados no ato constitutivo ou documento equivalente.

[] Procurador, com poderes demonstrados no instrumento de procuração apresentado.

3. REQUERIMENTO E LOTES PRETENDIDOS

3.1.A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante, requer seu credenciamento para o fornecimento de peças e/ou a prestação dos serviços correspondentes aos lotes assinalados abaixo, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

CATEGORIA DA FROTA	LOTE DE PEÇAS — ASSINALAR	LOTE DE SERVIÇOS — ASSINALAR
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	[] 01	[] 09
VANS E MINIBUS	[] 02	[] 10
MOTOCICLETAS	[] 03	[] 11
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	[] 04	[] 12
CAMINHÕES	[] 05	[] 13
MÁQUINAS PESADAS	[] 06	[] 14
TRATORES AGRÍCOLAS	[] 07	[] 15
EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS MOTORIZADOS	[] 08	[] 16

3.2.Os lotes de peças compreendem o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos. Os lotes de serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva, conforme o alcance e as especificações do Termo de Referência.
3.3.Para os lotes de serviços pretendidos, informar as especialidades de atuação, relacionando-as aos respectivos lotes:

Lote de serviços	Especialidades de atuação
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Poderão ser indicadas, conforme o objeto do lote, especialidades como mecânica geral, elétrica e eletrônica, hidráulica, funilaria, pintura e manutenção de sistemas de ar-condicionado e climatização, entre outras previstas no Termo de Referência.

3.4.A indicação das especialidades não dispensa o atendimento às exigências de habilitação do Edital. Os lotes e o alcance da habilitação serão aqueles expressamente reconhecidos na decisão de credenciamento e registrados pela Administração.

3.5.O credenciamento para fornecimento de peças não autoriza automaticamente a prestação de serviços, nem o credenciamento para serviços autoriza automaticamente o fornecimento de peças.

4. PROPOSTA DE ADESÃO AOS PARÂMETROS DE PREÇOS

4.1.O interessado declara conhecer e aceitar os parâmetros de formação, apresentação, comparação e aprovação dos preços estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no Apêndice I-B, relativamente aos lotes pretendidos.

4.2.PARA OS LOTES DE PEÇAS, DECLARA QUE:

4.2.1.Aceita os percentuais mínimos de desconto estabelecidos pela Administração para os respectivos lotes, admitida a oferta de descontos superiores nas consultas por demanda.

4.2.2.Apresentará, em cada consulta, o desconto ofertado e os preços finais unitários e totais, calculados diretamente sobre a referência comum informada pela Administração, respeitado o desconto mínimo do lote.

4.2.3.Quando não houver referência compatível no sistema Traz Valor, observará a referência substitutiva previamente estabelecida e documentada pela Administração, conforme o Edital e o Termo de Referência.

4.2.4.Identificará nos orçamentos as peças propostas, suas marcas, fabricantes, códigos, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade, qualidade, procedência e garantia.

4.3.PARA OS LOTES DE SERVIÇOS, DECLARA QUE:

4.3.1.Aceita os valores-base máximos da hora técnica estabelecidos para os respectivos lotes, admitida a apresentação de valores inferiores nas consultas por demanda.

4.3.2.Apresentará o valor da hora técnica ofertado e o preço total dos serviços, calculado mediante sua multiplicação pelos quantitativos de horas-padrão previamente informados e aprovados pela Administração.

4.3.3.Observará o mesmo escopo e os mesmos quantitativos de horas estabelecidos para os demais credenciados consultados, sem alteração unilateral das atividades ou dos tempos aprovados.

4.3.4.Está ciente de que o desconto previsto para peças não se aplica à hora técnica e de que não serão remunerados como horas técnicas os períodos de espera, permanência do bem sem execução de serviços ou deslocamentos.

4.4.Os preços apresentados nas consultas compreenderão os custos e encargos atribuídos ao contratado pelo Edital e pelo Termo de Referência, inclusive as despesas de mobilização, transporte e atendimento nas condições exigidas, quando aplicáveis.

4.4.1.O interessado declara ciência da dedução de 2% (dois por cento) nos pagamentos, destinada ao Programa Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios — Nosso Negócio, quando legalmente incidente, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 758/2013 e de suas alterações, observadas as hipóteses legais de exclusão. A dedução não se confunde com o desconto ofertado para as peças e deverá ser considerada na formação dos preços.

4.4.2.Os custos e encargos de responsabilidade do contratado omitidos ou incorretamente considerados nos orçamentos serão considerados incluídos nos preços aprovados, não cabendo acréscimo por mero erro de formação do preço, preservados os direitos de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

4.5.Esta proposta formaliza a adesão às condições do credenciamento. Não constitui orçamento de demanda específica, proposta de contratação integral de lote ou indicação de valor global assegurado ao interessado.

5. CONTATOS PARA COMUNICAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO

5.1.Canal oficial para recebimento das solicitações de orçamento:

E-mail: _____

Responsável pelo acompanhamento: _____

Função: _____

Telefone: _____

5.2.Contato de plantão para demandas urgentes:

Responsável: _____

Telefone de plantão: _____

Telefone adicional, se houver: _____

5.3.O interessado indica o endereço eletrônico acima como canal oficial para recebimento das solicitações de orçamento e das comunicações operacionais previstas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a acompanhá-lo e a manter seus dados atualizados.
5.4.Declara ciência dos prazos de resposta às solicitações de orçamento: até 24 (vinte e quatro) horas para demandas normais e até 6 (seis) horas para demandas urgentes, observadas integralmente as regras de contagem estabelecidas no Termo de Referência.
5.5.Para as demandas urgentes, compromete-se a manter canal de comunicação em plantão, inclusive no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme as condições do Termo de Referência.
5.6.Está ciente de que os prazos para apresentação dos orçamentos não se confundem com os prazos de comparecimento, entrega das peças ou execução dos serviços, que serão informados nas respectivas solicitações.
5.7.O contato telefônico ou por aplicativo de mensagens terá caráter complementar. Não substituirá o orçamento formal nem os atos que o Edital determine sejam praticados pelo Portal de Compras Públicas.
5.8.A indicação dos contatos não altera as formalidades legalmente exigidas para intimações, processos sancionatórios ou outros atos administrativos.

6. CIÊNCIA SOBRE A CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO

6.1.O interessado declara estar ciente de que:
6.1.1.O deferimento do credenciamento depende da análise e aprovação dos documentos exigidos no Edital.
6.1.2.O credenciamento, a inclusão na lista e a assinatura de contrato não asseguram demanda mínima, exclusividade, preferência de atendimento ou contratação integral dos valores estimados.

6.1.3.As contratações observarão o procedimento de inexigibilidade e a formalização dos contratos individuais, conforme o item 11 do Edital.
6.1.4.A apresentação de orçamento ou a comunicação de sua seleção não autoriza, isoladamente, o fornecimento de peças ou o início dos serviços.
6.1.5.A execução somente poderá começar após o cumprimento das condições previstas no Edital, inclusive contrato eficaz, prévio empenho e emissão da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.
6.1.6.Os orçamentos aceitos vincularão o interessado às especificações, aos preços, aos prazos e às garantias da respectiva demanda, observadas as hipóteses legais de alteração.
6.1.7.O fornecimento das peças e sua instalação poderão ser realizados por empresas distintas, permanecendo cada contratada responsável pelas obrigações que assumir.

7. DOCUMENTAÇÃO E REQUERIMENTO FINAL

7.1.O interessado apresenta os documentos de habilitação exigidos para os lotes pretendidos e as declarações do Anexo III, sem prejuízo das diligências legalmente cabíveis.
7.2.Declara conhecer e aceitar as condições do Edital e de seus anexos, preservados os direitos de impugnação, recurso, descredenciamento e demais direitos legalmente assegurados.
7.3.Requer o recebimento e a análise da documentação e, atendidos os requisitos, sua inclusão na lista de credenciados para os lotes deferidos.

Município/UF: _____

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome: _____

Qualidade do signatário: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Orientações de preenchimento: assinalar os lotes pretendidos; preencher os campos aplicáveis; indicar "não se aplica" quando cabível; e apresentar a comprovação dos poderes do signatário. A identificação bancária poderá ser solicitada para a formalização contratual e o pagamento, não constituindo requisito adicional de habilitação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103CD00002

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, COM DIVISÃO EM LOTES DISTINTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E PELA NATUREZA DO OBJETO — PEÇAS E SERVIÇOS.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB

Razão social: _____

CNPJ: _____

Representante legal ou procurador: _____

CPF: _____

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante, declara, sob as penas da lei, para participação no presente credenciamento:

1. CONHECIMENTO DO EDITAL E HABILITAÇÃO

1.1.Conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, relativamente aos lotes pretendidos, conforme o requerimento e a proposta de adesão apresentados no Anexo II.
1.2.Cumpre os requisitos de habilitação exigidos para os lotes pretendidos, observadas as regras legais e editalícias de comprovação e de regularização fiscal e trabalhista aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.
1.3.Os documentos e as informações apresentados são verdadeiros e correspondem à sua situação, sem prejuízo das verificações e diligências da Administração.
1.4.Comunicará formalmente os fatos supervenientes que alterem suas condições de habilitação, representação, participação ou contratação.

2. CUSTOS E DIREITOS TRABALHISTAS

2.1.Os preços que apresentar compreenderão a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis.

2.2.Os preços também compreenderão os tributos, encargos previdenciários e comerciais e as demais despesas cuja responsabilidade lhe seja atribuída pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelo contrato.

3. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

3.1.Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4. TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

4.1.Não mantém trabalhadores em condições degradantes, de trabalho forçado ou análogas às de escravo, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

5. RESERVA LEGAL DE CARGOS

5.1.Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis à sua organização e ao seu quadro de empregados.
5.2.Quando não estiver sujeita à reserva legal, apresentará os esclarecimentos e os elementos de comprovação pertinentes, se solicitados pela Administração.

6. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

6.1.Não incorre nas hipóteses de impedimento de participação ou contratação previstas na legislação e no item 2 do Edital.
6.2.Não está sujeita a sanção vigente cujos efeitos impeçam sua participação neste credenciamento ou sua contratação pelo Município de Uiraúna/PB, considerados o prazo e o alcance da respectiva decisão.
6.3.Não participa do procedimento em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada com o propósito de burlar os efeitos de penalidade.
6.4.Não se enquadra nas vedações relativas a vínculos e parentesco previstas no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.
6.5.Sua participação e eventual execução contratual não envolvem atuação vedada de agente público ou situação de conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.
6.6.Nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. VÍNCULOS DE CONTROLE OU COLIGAÇÃO

7.1.Para aplicação dos itens 2.8.4 e 2.8.4.1 do Edital, assinala:

[] Não possui vínculos de controle ou coligação com outras empresas que devam ser informados para aplicação dessas disposições.

[] Possui os vínculos de controle ou coligação abaixo identificados:

Empresa vinculada	CNPJ	Natureza do vínculo
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

7.2.Compromete-se a informar os vínculos supervenientes pertinentes e a não apresentar orçamentos concorrentes para a mesma demanda em situação abrangida pela vedação do Edital.
7.3.Não praticará ajuste de preços, combinação de respostas, utilização de propostas de cobertura ou outra conduta destinada a frustrar a seleção regular do contratado.

8. RECURSOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS — LOTES DE SERVIÇOS

Preenchimento:
[] Declaração aplicável, pois solicita credenciamento em lote de serviços.
[] Não aplicável, pois solicita exclusivamente lotes de peças.
8.1.Quando aplicável, declara que dispõe ou terá à sua disposição, na forma e no momento exigidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, equipe qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos compatíveis com as atividades para as quais solicita credenciamento.
8.2.A disponibilidade dos recursos não pressupõe propriedade dos equipamentos ou vínculo empregatício específico, salvo exigência legal ou disposição expressa e justificada do Edital.
8.3.Tem conhecimento de que os serviços serão executados na Garagem Municipal de Uiraúna/PB ou no local em que o veículo, a máquina ou o equipamento estiver imobilizado, conforme indicação da Administração e observadas as condições técnicas e de segurança. A execução nas instalações da contratada dependerá de necessidade técnica justificada e autorização prévia da Administração, conforme o Edital e o Termo de Referência.
8.4.Quando houver execução previamente autorizada em suas instalações, assegurará infraestrutura compatível com o serviço, condições de segurança, guarda e conservação do bem, respondendo pelas obrigações e pelos custos que lhe forem atribuídos.
8.5.Observará as normas técnicas, de segurança do trabalho e de proteção ambiental aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

9. FORNECIMENTO DE PEÇAS — LOTES DE PEÇAS

Preenchimento:
[] Declaração aplicável, pois solicita credenciamento em lote de peças.
[] Não aplicável, pois solicita exclusivamente lotes de serviços.
9.1.Quando aplicável, compromete-se a fornecer peças, filtros, componentes e acessórios novos, sem uso anterior, compatíveis com o bem atendido e com as especificações aprovadas.
9.2.Observará as categorias de qualidade e as exigências de identificação, procedência, marca, fabricante, código e garantia estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva autorização.
9.3.Não substituirá, sem prévia aprovação da Administração, a peça, a marca ou a especificação aceita no orçamento.
9.4.Reconhece que a contratação do fornecimento não lhe assegura a execução da instalação, a qual poderá ser realizada por outro credenciado contratado pelo Município.

10. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO

10.1.Cumprirá as obrigações efetivamente assumidas, observadas as autorizações de fornecimento, as ordens de serviço e as condições contratuais.
10.2.Responderá pelos vícios, falhas e danos que lhe sejam atribuíveis, conforme a legislação e o contrato, sem transferência automática de responsabilidade entre fornecedor de peças e prestador de serviços.
10.3.Respeitará as garantias exigidas e providenciará as correções, substituições ou reparações de sua responsabilidade, nos prazos regularmente estabelecidos.
10.4.Não executará serviços adicionais nem fornecerá itens não autorizados com a expectativa de pagamento automático pela Administração.
10.5.Não transferirá a terceiros os serviços de manutenção para os quais tenha sido contratada. A utilização de terceiros nas atividades acessórias expressamente permitidas dependerá das condições e da autorização prévia previstas no Edital e no Termo de Referência.
10.6.Cumprirá as obrigações de acondicionamento, apresentação à fiscalização e destinação das peças substituídas e dos resíduos sob sua responsabilidade, observadas as autorizações e as exigências ambientais aplicáveis.
10.7.Obterá e manterá as licenças, autorizações e registros legalmente exigíveis para as atividades efetivamente realizadas, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11. ENQUADRAMENTO E TRATAMENTO FAVORECIDO

11.1.Para fins de identificação do enquadramento e da aplicação dos benefícios legalmente cabíveis. Assinalar apenas uma opção; o MEI deverá selecionar a opção específica.

[] Microempreendedor Individual — MEI.

[] Microempresa — ME.

[] Empresa de Pequeno Porte — EPP.

[] Não se enquadra nas categorias acima.

11.2.Caso tenha assinalado MEI, ME ou EPP e pretenda utilizar o tratamento favorecido, declara que atende aos requisitos legais correspondentes e não incorre nas situações impeditivas de seu enquadramento ou da fruição do benefício.
11.3.Para obtenção dos benefícios sujeitos ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, declara observar o limite legal relativo à soma dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário pertinente, considerada a regra do § 3º quando aplicável.
11.4.Compromete-se a comprovar as informações quando solicitado e a comunicar alteração que afete seu enquadramento ou o direito ao tratamento favorecido antes de sua utilização.
11.5.O enquadramento não dispensa os documentos de habilitação exigidos no Edital, ressalvadas as hipóteses legais e editalícias efetivamente aplicáveis.

12. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS

Preenchimento:

[] A interessada não é sociedade cooperativa.

[] A interessada é sociedade cooperativa e apresenta a declaração abaixo.

12.1.Quando organizada sob a forma de cooperativa, declara que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às exigências do Edital, havendo compatibilidade entre seu objeto social, seu regime de atuação e as atividades para as quais solicita credenciamento.

12.2.Apresentará a documentação comprobatória exigível e observará as condições legais de execução cooperada, sem utilização da forma cooperativa para encobrir relação de trabalho incompatível com esse regime.

13. RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

13.1.Está ciente de que estas declarações não substituem os documentos comprobatórios exigidos no Edital nem impedem as verificações e diligências da Administração.

13.2.Reconhece que a apresentação de declaração ou documento falso poderá ensejar as sanções previstas na legislação e no Edital, mediante processo regular, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firma a presente declaração.

Município/UF: _____

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome: _____

Qualidade do signatário: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261103CD00002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº_____

CONTRATO Nº_____ /_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, NOS LOTES E ESPECIALIDADES IDENTIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026.

O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58.915-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Sulene Dantas Sarmento, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, conforme seus atos constitutivos ou procuração juntada aos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 261103CD00002, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 00002/2026, e a autorização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº ____/2026, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento eventual e parcelado de peças, componentes e acessórios novos e/ou a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados à frota da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, exclusivamente nos lotes e, para serviços, nas especialidades identificados no item 1.2, conforme as condições do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 00002/2026 e de seus anexos.

1.2. A contratação compreenderá os seguintes lotes e obrigações, conforme a habilitação da CONTRATADA:

A — FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS

LOTE	CATEGORIA DA FROTA	DESCONTO MÍNIMO SOBRE A REFERÊNCIA INFORMADA PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR ESTIMADO NO CONTRATO
___	_____	_____%	R$ _____
___	_____	_____%	R$ _____

B — SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOTE	CATEGORIA DA FROTA	ESPECIALIDADES CONTRATADAS	VALOR MÁXIMO DA HORA TÉCNICA	VALOR ESTIMADO NO CONTRATO
___	_____	_____	R$ _____/hora	R$ _____
___	_____	_____	R$ _____/hora	R$ _____

1.2.1. Os descontos mínimos e os valores máximos da hora técnica corresponderão aos parâmetros estabelecidos no Apêndice I-B do Termo de Referência para os lotes contratados, observadas as regras de atualização previstas neste Contrato.

1.2.2. Nas consultas por demanda, a CONTRATADA poderá oferecer descontos superiores aos mínimos estabelecidos para peças e valores da hora técnica inferiores aos máximos aplicáveis. Os preços efetivamente aprovados vincularão a CONTRATADA à respectiva autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

1.3. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital de Credenciamento Eletrônico nº 00002/2026 e seus anexos.

1.3.2. O Termo de Referência e seus apêndices.

1.3.3. O requerimento e a proposta de adesão da CONTRATADA, as declarações apresentadas e a decisão que definiu a abrangência de seu credenciamento.

1.3.4. O ato autorizativo da contratação direta por inexigibilidade e os documentos que instruem a respectiva contratação no processo administrativo.

1.3.5. Os orçamentos aprovados e as autorizações de fornecimento ou ordens de serviço emitidas durante a execução, nos limites deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

2.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração do interesse público e ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA para obtenção de condições mais vantajosas, observados, ainda, os seguintes requisitos:

2.2.1. Esteja demonstrada a permanência da necessidade contínua de fornecimento de peças e/ou de manutenção da frota municipal, conforme o objeto deste Contrato e a caracterização constante do planejamento da contratação;

2.2.2. Seja juntado aos autos relatório da execução contratual, demonstrando a regularidade e a qualidade dos fornecimentos e/ou serviços realizados durante o período de vigência;

2.2.3. Seja apresentada justificativa formal demonstrando a permanência da necessidade administrativa e o interesse da Administração na continuidade da contratação;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovada a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, bem como a inexistência de impedimento para contratar com a Administração.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante consultas aos credenciados aptos, aprovação dos orçamentos e emissão das respectivas autorizações de fornecimento ou ordens de serviço, conforme o Edital e o Termo de Referência.

3.1.1. A execução será indireta, com fornecimento parcelado de peças e prestação de serviços remunerados pelos preços unitários aprovados para cada demanda, observados os quantitativos autorizados, as condições do Termo de Referência e os limites deste Contrato.

3.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os prazos de comparecimento, entrega, início e conclusão dos serviços serão aqueles previamente informados nas consultas e reproduzidos nas respectivas autorizações de fornecimento ou ordens de serviço. O início da execução dependerá da eficácia do Contrato, do prévio empenho e da emissão da autorização correspondente.

3.4. Os serviços serão executados na Garagem Municipal de Uiraúna/PB ou no local em que o veículo, a máquina ou o equipamento estiver imobilizado, conforme indicação da Administração e observadas as condições técnicas e de segurança. A execução nas instalações da CONTRATADA dependerá de necessidade técnica justificada e autorização prévia, inclusive nos serviços de funilaria e pintura que não possam ser realizados no local indicado. As peças serão entregues nos locais definidos nas respectivas autorizações de fornecimento.

3.5. As consultas e os prazos de resposta, inclusive os de 24 (vinte e quatro) horas para demandas normais e de 6 (seis) horas para demandas urgentes, observarão as regras de contagem e de plantão do Termo de Referência. As condições de diagnóstico, execução, fiscalização, medição, recebimento, garantia e pagamento também observarão o referido documento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado deste Contrato é de R$ _____ (_____), conforme os lotes identificados no item 1.2 e a memória de cálculo integrante do processo. Esse valor não constitui obrigação de consumo integral, remuneração mensal fixa ou garantia de demanda mínima.

5.1.1. A execução observará os limites individuais deste Contrato e o controle consolidado das despesas do respectivo lote, conforme o Edital e o Termo de Referência, sem multiplicação do limite global em razão da quantidade de contratados.

5.1.2. Para peças, o preço final unitário corresponderá à referência comum informada pela Administração, obtida no sistema Traz Valor ou, na ausência de referência compatível, mediante pesquisa documentada conforme o Edital e o Termo de Referência, deduzido o desconto efetivamente ofertado e aprovado, respeitado o mínimo do lote.

5.1.3. Para serviços, o preço corresponderá ao valor da hora técnica ofertado e aprovado, limitado ao máximo aplicável, multiplicado pelos quantitativos de horas-padrão previamente autorizados para as atividades efetivamente executadas e aceitas. Não serão remunerados como horas técnicas os períodos de espera, permanência do bem sem execução de serviços ou deslocamentos.

5.2. Nos preços aprovados estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas atribuídas à CONTRATADA, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, mobilização, deslocamentos, ferramentas, equipamentos e atendimento em plantão, quando aplicáveis. Quando houver execução dos serviços fora das instalações municipais, previamente autorizada, as despesas de remoção, reboque e transporte de ida e retorno serão integralmente suportadas pela CONTRATADA, conforme o Termo de Referência, vedada cobrança adicional por obrigação já compreendida no preço aprovado.

5.3. Será observada a dedução de 2% (dois por cento) nos pagamentos, destinada ao Programa Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios — Nosso Negócio, quando legalmente incidente, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 758/2013 e de suas alterações, respeitadas as hipóteses legais de exclusão. Essa dedução não se confunde com o desconto ofertado para peças.

5.4. Os custos e encargos de responsabilidade da CONTRATADA omitidos ou incorretamente considerados nos orçamentos serão considerados incluídos nos preços aprovados, não cabendo acréscimo por mero erro de formação do preço, preservados os direitos de reajustamento e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes às unidades e atividades atendidas, conforme indicação e validação do setor contábil competente, observadas a finalidade das fontes de recursos e a disponibilidade dos créditos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: _____;

FONTE DE RECURSOS: _____;

ELEMENTO DE DESPESA: _____;

FICHA ORÇAMENTÁRIA: _____.

6.1.1. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro em que for formalizada a contratação, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados nos respectivos orçamentos, observadas a disponibilidade

orçamentária e financeira e, quando aplicável, a previsão no Plano Plurianual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, a Administração deverá verificar previamente a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas do período prorrogado, bem como o atendimento das demais condições legais exigidas para a manutenção da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá às peças efetivamente fornecidas e aos serviços executados e aceitos, conforme os preços aprovados e as respectivas autorizações de fornecimento ou ordens de serviço.

7.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado dos elementos necessários à verificação do crédito, observados os procedimentos e as hipóteses de suspensão ou reinício do prazo previstos no Termo de Referência.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de exigibilidade. Quando houver disciplina obrigatória que determine prazos inferiores, serão observados os prazos aplicáveis, que deverão ser identificados no contrato antes de sua assinatura.

7.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas a regularidade do documento fiscal, as retenções legalmente aplicáveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Eventuais glosas deverão ser motivadas e calculadas conforme os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência, assegurado o processamento do pagamento da parcela incontroversa.

7.4. Nos atrasos de pagamento não imputáveis à CONTRATADA, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, proporcionalmente ao período compreendido entre o dia seguinte ao vencimento e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais encargos legalmente devidos, conforme o Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Para as peças, os preços referenciais serão aqueles informados pela Administração em cada consulta, conforme a metodologia do Edital e do Termo de Referência. A atualização da referência não implicará alteração automática dos preços de fornecimentos anteriormente autorizados, vedada a incidência cumulativa de reajuste por índice sobre a mesma variação já incorporada à referência.

8.2. Os percentuais de desconto não sofrerão reajuste monetário. Permanecerão observados os descontos mínimos aplicáveis aos lotes e os percentuais efetivamente ofertados e aceitos para cada demanda.

8.3. Para os serviços, os valores-base máximos da hora técnica serão reajustados pelo IPCA após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado de 03 de novembro de 2026, data-base do orçamento estimado, conforme o Termo de Referência. A atualização será aplicada de forma isonômica nas novas consultas, admitidas ofertas inferiores ao limite atualizado.

8.3.1. A atualização do valor máximo da hora técnica não implicará aumento automático do preço ofertado para serviço anteriormente autorizado. Eventual reajuste dessas obrigações observará a anualidade, o período de execução e os direitos regularmente reconhecidos, vedada duplicidade de atualização.

8.3.2. Nos reajustes subsequentes, será observado o interregno mínimo anual previsto no Termo de Referência, sem alteração automática dos quantitativos de horas-padrão das atividades.

8.4. As regras de substituição do índice, cálculo, formalização por apostilamento e eventual revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão o Termo de Referência e a legislação aplicável.

8.5. A Administração analisará e responderá aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias contados do respectivo protocolo, admitida prorrogação por igual período mediante motivação expressa, conforme o Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do processo administrativo, sem prejuízo das garantias exigidas para as peças e os serviços e da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, integrantes deste Contrato, observados os lotes, as especialidades e as responsabilidades efetivamente contratados.

11.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comunicando imediatamente os fatos que possam comprometer seu atendimento.

11.3. A CONTRATADA deverá cumprir, quando legalmente exigíveis, as reservas de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado pela Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações administrativas e as sanções observarão o item 8 do Edital, o capítulo correspondente do Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às condutas, penalidades, percentuais e bases de cálculo das multas, competências, procedimentos, defesa e recursos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As regras acerca da extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder, transferir ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e mediante prévia e formal autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar injustificadamente a execução do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses e os direitos expressamente assegurados à CONTRATADA pela Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. As regras acerca das alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos dados pessoais tratados em razão do credenciamento, da contratação e da execução deste Contrato, observadas as finalidades públicas e as bases legais aplicáveis.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a celebração de contratos com operadores ou subcontratados que envolvam tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, quando houver.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Quando aplicável, bancos de dados formados a partir da execução deste contrato administrativo que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente

virtual controlado, com registro rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Quando tecnicamente viável e pertinente ao objeto contratual, os bancos de dados referidos no item anterior deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de possibilitar a reutilização de dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos na execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas, em primeiro lugar, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas federais aplicáveis.

17.2. De forma subsidiária e complementar, poderão ser aplicadas, quando compatíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo, da contratação pública e dos contratos.

17.3. As soluções adotadas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da respectiva assinatura, por se tratar de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Além da divulgação no PNCP, este Contrato e seus aditamentos serão divulgados e mantidos integralmente à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as hipóteses legais de proteção de informações. O ato autorizativo da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato também será divulgado na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

19.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento, física ou eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Uiraúna/PB, _____ de _____ de _____.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF:_____

NOME:_____

CPF:_____